



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3288–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	68
DIRETORIA GERAL	70
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	83
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	83
CENTRAL DE COMPRAS.....	84

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5009511-56.2013.827.0000

ORIGEM: Comarca de Palmas – 2ª VFRPP

REFERENTE: Ação de Execução Fiscal nº 1828/02

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: BOM GOSTO COM MAT. ATAC. VAREJ. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO - TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO FISCAL – TRANSCORRIDO MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO E O

AJUIZAMENTO DA AÇÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA – INTELIGÊNCIA DO ART. 174 DO CTN C/C ART. 219, § 5º DO CPC - OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL. APELO IMPROVIDO. - Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”. Assim, *in casu*, considerando que o crédito executado foi constituído nos anos de 1996 e 1997 e a citação válida do executado, via edital, só foi realizada em 08/07/2004, necessário reconhecer a prescrição da pretensão executória, nos moldes consignados na sentença, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia

12/02/2014, por unanimidade, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno e a Exma. Sra. Juíza Maysa Vendramini Rosal. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Des. Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. O Dr. Marcelo Ulisses Sampaio representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 13 de fevereiro de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 5012131-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000584-86.2013.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ/TO
AGRAVANTE: FARMÁCIA GUARÁ LTDA
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES
AGRAVADOS: KELMA DOS SANTOS COSTA e RODOLFO SALES DE ARAÚJO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CUSTAS PROCESSUAIS. PAGAMENTO AO FINAL DA DEMANDA. PESSOA JURÍDICA. IMPROVIMENTO. NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA. IMPROVIMENTO DO RECURSO. 1. O deferimento do pagamento das custas judiciais ao final da demanda, somente pode ser concedido à pessoa jurídica, se esta comprovar que não tem condições de arcar com as despesas na fase inicial do processo, não sendo suficiente a mera alegação de que se encontra em dificuldades financeiras. 2. Sendo as razões do recurso reprodução dos argumentos lançados na exordial, não existem fundamentos que, por hora, justifiquem a reforma da decisão estribada na jurisprudência dominante.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 5012131-41.2013.827.0000, na sessão realizada em 12/02/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator a Desembargadora Jacqueline Adorno e a Juíza Maysa Vendramini Rosal. Ausência justificada dos Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 0001280-91.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 34.393/93
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASÍLIA/DF
REQUERENTE: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A.

ADVOGADO(S): **GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB/RJ nº 95.502) E OUTROS – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS – IGEPREV/TO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Hospital Santa Luzia S/A, em que figura como entidade devedora o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 55.689,34 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 17/6/2013, proferida nos Embargos à Execução nº 34393/93, conforme Ofício nº 154/4VC, da lavra do Juiz de Direito Giordano Resende Costa. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, para pagamento ou inclusão da importância de R\$ 55.689,34 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2014, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0000248-51.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – TJRS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 089/1.10.0000896-2

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CANDELÁRIA-RS.

REQUERENTE: DEIVIS DANIEL HAESER

ADVOGADO(S): **CRISTIANO PINTO BECKER (OAB/RS nº 38.791) E DEIVIS DANIEL HAESER (OAB/RS nº 48.672) – NÃO CADASTRADOS NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR, em favor de Devis Daniel Haeser, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 35.254,87 (trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 8/11/2011, proferida na Ação de Execução nº 089/1.10.0000896-2, conforme Ofício Requisitório oriundo da Vara Judicial da Comarca de Candelária-RS. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Estado do Tocantins, para inclusão da importância de R\$ 35.254,87 (trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2014, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimado(a)(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento(s) no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA nº 0000245-96.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – TJRS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 089/1.10.0000896-2

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CANDELÁRIA-RS.

REQUERENTE: JORGE DA ROSA

ADVOGADO: **CRISTIANO PINTO BECKER (OAB/RS nº 38.791) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR, em favor de Jorge da Rosa, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 224.446,91 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 8/11/2011, proferida na Ação de Execução nº 089/1.10.0000896-2, conforme Ofício Requisitório oriundo da Vara Judicial da Comarca de Candelária-RS. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Estado do Tocantins, para inclusão da importância de R\$ 224.446,91 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2014, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5012189-44.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.05.1.005731-0

REQUISITANTE: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PLANALTINA/DF

REQUERENTE: ALEXANDRA GOMES MORAES DE OLIVEIRA

DEFENSOR PÚBLICO: **GERALDO LUCIANO GUIMARÃES (MAT. 85.454-9) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Alexandra Gomes Moraes de Oliveira, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 11/6/2013, proferida na Ação de Execução nº 2012.05.1.005731-0, conforme Ofício Requisitório nº 1410/2013 oriundo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Estado do Tocantins, para inclusão da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2014, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0005.5721-4 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: JOELCY GOMES DA SILVA

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A

Rep. Jurídico: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894

Requerido: OTACILIO JUNIOR AIRES DA FONSECA

Requerido: MARISTELA AIRES DA FONSECA

Requerido: MAGUIDALHA AIRES DA FONSECA COSTA

Requerido: PAULO REZENDE AIRES DA FONSECA

Requerido: OTACILIO AIRES DA FONSECA

Requerido: OSMAR AIRES DA FONSECA

Requerido: OCLÉCIO AIRES DA FONSECA

Requerido: NEREIDIVINA AIRES DA FONSECA SOUSA

Requerido: MARIA CONCEIÇÃO DA FONSECA FERREIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000114-69.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0000.6926-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: I S FERNADES

DESPACHO DE FLS. 102: “...4. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.7454-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EMBALE – EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5091

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: SOMA TRANSPORTES

ATO ORIDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2011.0007.6829-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLOTHES COMPANY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): EDINEIA SANTOS DIAS - OAB/SP 197.358 e ANA LUCIA DA SILVA BRITO – OAB/SP 286.438

REQUERIDO: PEDRO BORGES ME

DESPACHO DE FLS. 132: "...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0637-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CANGURU EMBALAGENS S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO PAZ LEAL – OAB/SC 18469, CARLOS ROGÉRIO LEAL – OAB/SC 27.164 – OAB/4.369 e ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO 2895

REQUERIDO: ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES – OAB/GO 14.680 e SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

ATO ORIDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0006.8791-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: CÍCERO ALONSO DA SILVA

ATO ORIDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2012.0004.7800-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: HELTON QUIRINO DA CSOTA JÚNIOR

ATO ORIDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2006.0001.9364-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: SUPERTRAFO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 87.

Autos n. 2012.0005.3462-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADÉSCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e HUDSON JOSÉ RBEIRO – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: ARNALDO GONÇALVES LOPES

DESPACHO DE FLS. 62: "...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5299-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

REQUERIDO: F. M. DA SILVA E FILHA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 118: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-s e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7058-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS BARBOSA

DESPACHO DE FLS. 62: "...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.4514-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LDE

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: VERONICA NETA BARBOSA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 106: "...3. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.1155-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: JHONNY MAYCONN FERREIRA

DESPACHO DE FLS. 56: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Segue restrição lançada via RENAJUD. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.9029-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANAH S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 384

REQUERIDO: ROLLEMBERG EGIDIO DA SILVA

ADVOGADO (A): SEBASTIÃO RINCON DA SILVA – OAB/TO 7.141

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 139.

Autos n. 2012.0005.8174-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: LUCILENE SILVESTRE ALMEIDA FREITAS

DESPACHO DE FLS. 66: "...4. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autora e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.6985-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: COMERCIAL JM

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PRECATÓRIA DEVOLVIDA ÀS FLS. 75/88 SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2007.0002.6893-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MERCANTIL DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

REQUERIDO: EURIPEDES ARANTES

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PRECATÓRIA DEVOLVIDA ÀS FLS. 110/129 SEM CUMPRIMENTO.

Autos n. 2012.0000.9670-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEÚTICA S/A

ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/CE 14.325-A e MARCELO MEMÓRIA – OAB/CE 14.407

REQUERIDO: J.J.J. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 403: “Expeçam-se os competentes mandados de citação para os endereços fornecidos às fls. 397...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.9721-4 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA MUDAR LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

REQUERIDO: THIAGO VICENTE FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

SENTENÇA DE FLS. 120/121: “...POSTO ISTO e pelo que consta dos autos, com base nos artigos 808, inciso I e 267, inciso VI, ambos do CPC, **ENCERRO** o processo cautelar por perda do objeto. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora pessoalmente e aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do CPC, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.9816-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

REQUERIDO: MAURÍCIO MELO ARAÚJO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

SENTENÇA DE FLS. 199/205: “...POSTO ISTO, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 186 e 927, ambos do Código Civil, no art. 14, do Código de Defesa do Consumidor, para o fim de: a) **CONDENAR** a parte ré a indenizar a parte autora a título de danos materiais na quantia de **R\$ 3.240,75 (três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** (fls. 38), aplicando-se os juros de mora desde o pagamento (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ); b) **CONDENAR** a parte ré a indenizar a parte autora a título de danos morais na quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a data da transferência considerada como efetivada no dia 10/05/2006 (súmula 54 do STJ); c) **CONDENAR**, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado desta, que fixo em **10% (dez por cento)**, sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. d) **EXTINGUIR** o feito **COM**

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), após, cumpridas as formalidades legais, dê-se as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2411-2 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: MAURÍCIO MELO ARAÚJO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO E OUTRO

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

SENTENÇA DE FLS. 61/62: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 4º, §1º, da Lei nº 1.060/50 e jurisprudência acima, **JULGO PROCEDENTE** a impugnação à assistência judiciária formulado pela parte impugnante em face da parte impugnada, extinguindo o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Contudo, já havendo sentenciado o feito principal, deve ser trasladada cópia da presente para os autos principais sujeitando-se a parte autora a recolhimento de eventuais custas em caso de recurso interposto pela mesma ou à sucumbência final em caso de modificação da sentença em eventual apreciação em sede recursal. Remetam-se cópia devidamente conferida da declaração acostada às fls. 06, dos autos em apenso, e da presente ao presentante do Ministério Público, para que tome as medidas que entender cabíveis, disponibilizando qualquer outra prova que entender necessária (Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 21628/SP - 2007/0158779-3, 5ª Turma do STJ, Rel. Laurita Vaz. j. 03.02.2009, unânime, DJe 09.03.2009). Condene a parte impugnada ao pagamento das despesas processuais do incidente. Sem honorários em razão de se tratar de mero incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0002.6796-8

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA

Advogado: SIDNEY DE MELO – OAB/TO 2017-B; RICARDO A. LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 65: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, visto que o advogado que assiste a parte ré não foi devidamente constituído. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 03 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0000.6952-0

Requerente: MARIA FRANCISCA ALVES PEDROSA

Advogado: RICARDO A. LOPES DE MELO – OAB/TO 2804

Requerido: BANCO REAL S/A – AYMORE FINANCIAMENTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 55: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; de consequência, CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 03 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2012.0003.0814-0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

1º Requerido: DISTRIBUIDORA CAETANO DE COSMETICOS LTDA - EPP

2º Requerido: EDIMILSON CAETANO RODRIGUES

3º Requerido: MONICA TOMAZ COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 39: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 36/7, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais, conforme acordo. Com base no princípio da causalidade (CPC, art. 897, parágrafo único), CONDENO a parte executada ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais). JUNTE-SE cópia desta sentença no processo em apenso. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE este feito e os embargos à execução (2012.0005.3721-1), observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.3721-1

Requerente: MONICA TOMAZ COSTA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 64: “Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e CONDENO a parte embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, fica a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSAS (Lei 1.060/50, art. 12). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0011.8122-8

Requerente: JOSE CARDOSO COSTA

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 64/67: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor JOSÉ CARDOSO COSTA, em face de BANCO BRADESCO S/A para: 1. DECLARAR a inexistência do débito indicado na declaração de fl. 12, relativo aos 47 (quarenta e sete) apontamentos, todos da agência n. 1556, com inclusão em 02/09/2008; 2. CONDENAR a instituição-ré BANCO BRADESCO S/A a pagar ao autor a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigida monetariamente desde a data da sentença e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (STJ, EDcl no REsp 1062990/PR); 3. DEFERIR a antecipação de tutela para DETERMINAR à instituição-ré a obrigação de EXCLUIR o nome do autor dos cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA, CFC, etc), no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, exclusivamente em relação aos 47 (quarenta e sete) apontamentos, todos da agência n. 1556, com inclusão em 02/09/2008, sob pena de multa diária, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a incidir no primeiro dia seguinte ao final do prazo ora fixado para cumprimento da obrigação, até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais). De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. Tendo em vista o teor da Súmula 326 do STJ, CONDENO o demandado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono da autora, os quais ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Em seguida, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 14 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 2011.0011.4423-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

Requerido: JOSE CARDOSO COSTA

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 12: “ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação, devendo ser mantido o valor atribuído à causa (2010.0011.8122-8), ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). CONDENO o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais. Descabida a condenação em honorários, por tratar-se de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE nos autos principais, DESAPENSE-SE e ARQUIVE-SE o presente incidente. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0003.9232-9

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A

Executado: JULIANO CARVALHO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL. 91: “1.DEFIRO o pedido de fl. 88, desde que os documentos sejam substituídos por cópia.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2007.0007.2452-0

Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - BCN

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

1º Requerido: JOSE R. P. COSTA – COR MORENA

2º Requerido: JOSE RONALDO PEREIRA DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 115: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não constituição de advogado pela parte contrária.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0010.3202-6

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerido: ALCIMEIRY CARVALHO SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 63: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0000.7121-4

Requerente: OTACIANO DIAS CARNEIRO

Advogado: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4598-A

Requerido: MISAEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 131/133: “Ante o exposto, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor OTACIANO DIAS CARREIRO, para REINTEGRÁ-LO na POSSE do imóvel urbano denominado Lote 06, Quadra 23, situado na Rua Francisco M. Couto, integrante no loteamento “Residencial Itaipú”, município de Araguaína, estado do Tocantins; EXTINGUINDO o feito com apreciação de mérito.EXPEÇA-SE mandado de reintegração de posse, INTIMANDO-SE o Requerido a desocupar voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, o imóvel.Não sendo cumprida a ordem, em novas diligências, PROMOVA o meirinho a desocupação imediata do bem, reintegrando o autor. INTIME-SE o autor a promover a logística necessária para realização da desocupação.CONDENO o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).DEIXO de apreciar a petição de fls. 119/22, posto intempestiva.Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0005.1491-2

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM PAZ

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 87: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 700,00 (setecentos reais).INDEFIRO pedido de desbloqueio do veículo ao DETRAN/TO (fls. 80), em face de não haver nenhuma restrição nos autos.Se houver pedido de desentranhamento de documentos, DEFIRO-O, desde que sejam substituídos por cópias autenticadas, entregando-se os originais à parte solicitante e CERTIFICANDO-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0005.1491-2

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM PAZ

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 87: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 700,00 (setecentos reais).INDEFIRO pedido de desbloqueio do veículo ao DETRAN/TO (fls. 80), em face de não haver nenhuma restrição nos autos.Se houver pedido de desentranhamento de documentos, DEFIRO-O, desde que sejam substituídos por cópias autenticadas, entregando-se os originais à parte solicitante e CERTIFICANDO-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0005.1491-2

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM PAZ

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 87: “ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 700,00 (setecentos reais).INDEFIRO pedido de desbloqueio do veículo ao DETRAN/TO (fls. 80), em face de não haver nenhuma restrição nos autos.Se houver pedido de desentranhamento de documentos, DEFIRO-O, desde que sejam substituídos por cópias autenticadas, entregando-se os originais à parte solicitante e CERTIFICANDO-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LJAG)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA -2009.0008.7933-3

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/MG 91.811 OAB/RJ 151.056-S

1º Requerido: NILTON GOMES DE SOUSA

2º Requerido: NEIVA DIAS SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO:

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DE DESPACHO FLS 81/84: “Intime-se o exequente a manifestar em 05(cinco) dias sobre a exação de pré-executividade de fls. 81/84 Araguaína/TO, em 10 de maio de 2013 .**LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito” (ANS)

APOSTILA**BUSCA E APREENSÃO-2007.0008.6091-1**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976

Requerido: ROSE MARY CUNHA LIMA DOS REIS

Advogado: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO OAB/TO 3.789

Intimação do requerente para o prazo de 10 dias manifestar sobre a quitação da dívida no valor de R\$ 4.000,28 (quatro mil reais e vinte e oito centavos) (ANS).

AÇÃO DE EXECUÇÃO-2009.0012.8902-5

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: JOÃO CARLOS DE JESUS

Requerido: MARIO VAZ

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do advogado da parte autora para no prazo de 30(trinta) dias efetuar o pagamento das custas finais a seguir transcritos: Banco do Brasil AG. 4348-6 C/C. 9339-4 R\$ 8,000; Recolhimento de taxa judiciária via DAJ R\$ 771,33 Recolhimento de custas judiciárias via DAJ R\$ 13,00 (ANS).

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER- 2009.0013.1141-1

Requerente: A SOBERANA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 1.242-A

1º Requerido: AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.165 : “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIMA-SE E CUMPRASE Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013 **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito” (ANS).

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER- 2009.0013.1141-1

Requerente: A SOBERANA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 1.242-A

1º Requerido: AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.165 : “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIMA-SE E CUMPRASE Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013 **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito” (ANS).

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER- 2009.0013.1141-1

Requerente: A SOBERANA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 1.242-A

1º Requerido: AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.165 : “**INTIMEM-SE** as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIMA-SE E CUMPRASE Araguaína/TO, em 8 de abril de 2013 **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito” (ANS).

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2010.0000.1895-1 – Revisional de Contrato**

Requerente(s): C.M Duarte Transportes de Busca e Apreensão

Advogado(s): Dr. José Wilson Cardoso Diniz – OAB/PI 2523

Requerido(s): Banco Rodobens S/A

Advogado(s):Dr. Thiago Tagliaferro Lopes – OAB/SP 208.972

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000653-71.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2010.0007.4886-0 Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Rodobens S/A

Advogado(s):Dr. Thiago de Oliveira Freitas – OAB/MT 13156 Dr. Flávio Lopes Ferraz – OAB/SP 148.100 Dr. Bruno Henrique L.

Vilela Xavier – OAB/MT 13289

Requerido(s): C.M Duarte Transportes de Busca e Apreensão

Advogado(s): Dr. José Wilson Cardoso Diniz – OAB/PI 2523

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000654-56.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº. 2012.0001.5568-8 AÇÃO D EREVISIONAL DE CONTARTO BANCÁRIO

Requerente:ELIZABETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado:SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3.889

Requerido:BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado:AINDA NÃO OCNSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 47 a 50 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, com espeque no artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias.Todavia deixo de exigir seu pagamento por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950.Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2009.0009.8466-8 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido: MARCOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA OAB/TO 5.054

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 56 seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis , com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houve.Oficie o DETRAN/TO para providenciar o bloqueio do veículo descrito na inicial.Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0001.9963-4 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requerido: ALAOR JOSE DA SILVA

Advogado: AINDA CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 79 a 80 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis , com espeque no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto, pelo banco autor.Sem necessidade de aguardar o trânsito em julgado, com as cautelas de estilo (Levantamento de eventuais custas em aberto e posterior comunicação ao Cartório Distribuidor), arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0005.3729-0 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: João Bosco Correa Peres

Advogados: Drº Maurílio Silva Henrique de Jesus, OAB/TO 4.861-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado, para que, em dez dias, ofereça resposta à acusação do acusado, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0004.6449-6 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Mário Júnior Marques dos Santos

Advogados: Drº Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado, para oferecer resposta a acusação do acusado, referente aos autos acima mencionados.

Autos Ação Penal: 673/99

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: José Lopes Ferreira

Advogada: Dr^a Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B; Agmon Antonio Diniz Junior – OAB/TO 5112 e Dr^a Lara Rosany Diniz – OAB/TO 5546

Ficam os Advogados constituídos intimados para apresentarem razões recursais e, como também apresentar seu cliente em cartório para a intimação pessoal da sentença em cinco dias, nos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0010.3246-8 - RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Lucas Rabelo da Silva

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior, OAB/TO 2901

Intimação: Fica o advogado do requerente acima mencionado intimado do DEFERIMENTO do pedido, referente aos autos acima mencionado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2012.0006.1734-7/0

Autor: Ministério Público

Acusado (S) : Cássio de Medeiros Brito Silva Filho

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): CASSIO DE MEDEIROS BRITO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de São Luís - MA, nascido em 29-04-1990, filho de Cássio de Medeiros e de Magna Fernandes Tavares e Silva, residente e domiciliado Rua 02, Setor Urbano, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 14 da Lei 10826/03, /c/c art. 1º da Lei 2252/54,f, na forma do art. 70, do CPB, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 673/1999)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado(s): JOSE LOPES FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Manoel Vicente Ferreira e de Domingas Lopes Ferreira, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é " julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno JOSE LOPES FERREIRA, nas penas do artigo 121 § 2º, inc. IV c/c o art. 14, inc. II, do CP, tudo sobre os rigores da Lei 8072/90. Publicada no salão nobre do Tribunal do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 10 horas 30 minutos, do dia 8 de abril de 2013, saindo as partes intimadas para efeitos recursais. Francisco Vieira Filho Juiz de Direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2014.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2008.0011.1524-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO ROBERTO PEIXOTO.

Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA. OAB/GO. 13.628.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 12 de março de 2014 as 16h00min. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (13.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0002.0698-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: NUCLEO DE PRATICA JURIDICA NUPJUR – RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO. 4117.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 26 de março de 2014 as 17h00min. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (13.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.**Autos: 2008.0003.0447-2/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DILSON GOMES COSTA

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO. OAB/TO 1.440-A

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 11 de março de 2014 as 16h00min. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze. (13.02.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Autos: 2008.0006.2172-9

Reeducando: Honorino de Araujo Oliveira

Advogado: Dr^a. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392OBJETO: Intimo V. S^a. para fazer carga dos autos, conforme determinado na audiência do dia 31/01/2014.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 4.463/96**

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Requerente: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Representante Jurídico: Dr. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO (EM CAUSA PRÓPRIA) – OAB/TO. 643

Requerido: ESPÓLIO de JOÃO MARTINS DA SILVA

SENTENÇA: "...POSTO ISSO, reconheço de ofício a preliminar de ilegitimidade ativa da parte, e em razão da ausência de provas quanto à existência de bens, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI e IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, já que a parte é beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Araguaína/TO, 25 de novembro de 2013. (ass) Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar".

PROCESSO Nº 2005.0003.7109-4/0

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS

Representante Jurídica: Dr^a IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO. 105

Inventariado: ESPÓLIO de FELIX PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: "Diante da comunicação do óbito do inventariante anteriormente nomeado determino nova autuação dos autos para constar como Inventariante o compromissado de fls. 257, intimando-o para fornecer os dados da meirada do anterior e seus respectivos herdeiros fazendo se representarem por advogado constituído. Após, intimem-se pessoalmente o novo inventariante para apresentar o plano de partilha, sob pena de sua destituição. Determino que ficam suspensos todos os pedidos de adjudicação, caso haja insistência, autuam-se em separados e apensados a este. Intimem-se. Palmas (TO) 12 de novembro de 2013. (ass) Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Auxiliar".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0012.1593-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000650-19.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000533-91.2011.827.2706**, proposta pela **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 03.116.352/0001-03, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 021.357.638-45, sendo o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu sócio solidário, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 1003,80 (um mil, oitenta e três reais e oitenta centavos)**, representada pela CDA's nº C – 386/2011, datada de 28/03/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "**... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Em ato contínuo, cite-se o corresponsável da empresa executada por mandado, endereço indicado no evento 01 "PET5". Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de novembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze (10/02/2014). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000472-70.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **VALDILENE LEITÃO DA CRUZ**, CPF Nº 924.745.433-68, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 9.587,93 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, representada pela CDA nº 068580/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva, a seguir transcrito: "**...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000433-73.2010.827.2706**, proposta pela **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **WALDIVINO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 158.914.293-49, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **WALDIVINO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 158.914.293-49, sendo o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu sócio solidário, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 11.760,40 (onze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, representada pela CDA nº 070846, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "**... Ex positis, DEFIRO o requerimento de fls. 11. Proceda-se na forma requerida. Cumpra-se. Araguaína-TO, 10 de maio de 2013. (Ass.) Vandrê Marques e Silva, Juiz de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/02/2014). Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000397-12.2002.827.2706**, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de **BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.322.849/0001-91, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 334.690.241-20, sendo o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu sócio solidário, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, o qual terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, para pagar a importância de **R\$ 19.925,64 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, representada pela CDA's nº B – 235/2002, datada de 05/03/2002, B-236/2002, datada de 05/03/2002, B-237/2002, data de 05/03/2002 e B-238/2002, datada de 05/03/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrita: "... **Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinte) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2013. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze **(10/02/2014)**. Eu, _____ Francisco Albery Fernandes Barros, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.4355-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiros Wilson Peres Freitas

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha, OAB/TO 397

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118 / Dr. Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO 448

SENTENÇA: "...POSTO ISTO, com fundamento no art. 269 do código de processo civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente, em parte, os pedidos iniciais, declarando ilegal e, de conseqüente, improbo, a conduta de contratar, em larga escala, por vários anos, violando obrigações contidas no Termo de Ajustamento de Conduta, sem observância do concurso público, os servidores para o Município de Aragominas. Em conseqüência, CONDENO o requerido na perda da função pública que exerce atualmente. Esta penalidade é imposta em razão da gravidade de sua conduta, especialmente por descumprir a regra constitucional por longo tempo, mesmo após ter celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. Ou seja, por todo o tempo em que esteve à frente da administração pública, o requerido pautou a gestão pela pessoalidade. Por tais razões, aplico ao requerido a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 5 (cinco) anos, justificando este patamar, em razão do prolongado tempo de descumprimento da Constituição e do TAC. Condeno o requerido no pagamento de multa no valor correspondente a 20 (vinte) vezes a remuneração do cargo de prefeito, que ele recebia à época. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito Coordenador do NACOM. Portaria nº 1154/2013 – DJ-e nº 3226 de 01/11/2013".

AUTOS: 2012.0000.9832-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: NORALDINO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Araguaína

DESPACHO: "Intimem-se as partes autora para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Ressalto que eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, deverá justificar o pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.9851-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELISANGELA CARDOSO DA SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0000.0994-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA IONE DA SILVEIRA MOURA

Advogado: Dr. Fernanda Souza Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0006.0422-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSIMEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0002.1271-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARIOSTO ABADE DE SOUSA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105 / Dr. Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0006.0414-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ABRAHAO REIS MARINHO

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1758-3/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: YASMIM VITÓRIA DUTRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado Tocantins

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: "Tendo em vista o noticiado nos autos às fls. 281/282, e frente à ligação feita de imediato por esta Juíza para a Coordenadora do NAT – Municipal, Sra. Musa Denaise, por entender neste caso em particular ser mais efetivo, INTIME-SE o Município de Araguaína, ora requerido, na pessoa de seu procurador, a fim de que junte aos autos prova da entrega do

medicamento “RETEMIO CLORIDATO DE OXIBUTININA”, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0009.8148-2/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANANIAS EVANGELISTA DO CARMO

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Dominici, OAB/4674-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Tendo em vista o noticiado nos autos às fls. 103/104, e frente a ligação feita de imediato por esta Juíza para a Coordenadora do NAT – Municipal, Sra. Musa Denaise, por entender neste caso em particular ser mais efetivo, INTIME-SE o Município de Araguaína, ora requerido, na pessoa de seu procurador, a fim de que junte aos autos prova da entrega dos medicamentos ao requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0001.4445-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LINDORA SANTOS BARBOSA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598-A

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0000.0853-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCIENE MENDONÇA DA SILVA

Advogado: Dra. Fernanda Sousa Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0000.6918-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA CARNEIRO

Advogado: Dra. Fernanda Sousa Bontempo, OAB/TO 4602

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.5766-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Embargante: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000251-53.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **TOTAL CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.043.295/0001-95, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **FERNANDO ALVES DE SOUSA**, CPF Nº 040.391.691-74 e **HELIO DE SOUZA PEREIRA**, CPF nº 700.137.741-40, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s)

que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **2.082,22 (dois mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, representada pela CDA nº C-325/2011, datada de 23/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva, a seguir transcrito: "**...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e quatorze (10/02/2014)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000403-38.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **SERGIO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 353.821.042-04, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **4.000,55 (quatro mil e cinqüenta e cinco centavos)**, representada pela CDA nº 065138/2008, datada de 23/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva, a seguir transcrito: "**...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze **(10/02/2014)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000579-80.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS IMPORTADORA LTDA**, CNPJ Nº 07.515.302/0001-41, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **DORGIVAL SOUSA LIMA**, CPF Nº 005.466.951-08 e **DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 626.521.331-87, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **78.778,39 (setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, representada pela CDA nº ° C-2173/2011, datada de 22/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão com parte dispositiva, a seguir transcrito: "**...Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze **(10/02/2014)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 9.993/2005

Reclamante: Jorlene de Sousa Benzabá

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 9.848/2005

Reclamante: Laudilina Alves Brito

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 10.061/2005

Reclamante: Cristina Santana

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3.678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 9.678/05

Reclamante: Vicente Barbosa Dias

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 9.287/05

Reclamante: João Batista de Sousa

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Condenação em Dinheiro nº 10.254/2005

Reclamante: Elza Maria Cardoso da Silva

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Ficam os advogados das partes

cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais nº 9.832/2005

Reclamante: Maria dos Anjos Pereira de Brito

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB-TO 214-A

Reclamado: Seguradora Excelsior S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho AOB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/08/2014, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de não fazer nº 16.113/2009

Reclamante: Manoel Rodrigues Carvalho/Maria de Fátima Maciel Carvalho

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho - OAB-TO 1.971

Reclamado: Raimundo Gonçalves da Silva

Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Dano Moral e Material nº 12.726/2007

Reclamante: D.V. Machado de Jesus Junior - ME

Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB-TO 1.722-A

Reclamado: Posto de Combustível Imperador Ltda-ME

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO 4.751

FINALIDADE- INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução nº 23.256/2012

Reclamante: Portal Comercio de Madeiras Ltda

Advogado: Micheline R. Nolasco Marques - OAB-TO 2.265

Reclamado: Neurivan Batista Rodrigues

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais... nº 25.272/2012

Reclamante: José Luiz Gomes Ferreira/outros

Advogado: Mayk Henrique R.Santos - OAB-TO 5.383

Reclamado Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda,

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 24.472/2012

Reclamante: Vip Car Locadora de Veículos

Advogado: Luciana Coelho de Almeida - OAB-TO 3.717

Reclamado: Jose Pereira da Paixão

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial nº 25.078/2012

Reclamante: João Cardoso da Silva

Advogado: André Francelino de Moura - OAB-TO 2.621

Reclamado: Anete Moreira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança pelo Rito Ordinário nº 24.555/2012

Reclamante: Birivet Comercio e Representações de Produtos Agropecuários

Advogado: Ronaldo de Sousa Silva - OAB-TO 1.495

Reclamado: Jose Pereira do Nascimento

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Execução de Título... nº 22.513/2011

Reclamante: Oersivon Donezeth

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Souza - OAB-TO 1792

Reclamado: Marinez Bordados e Fabricação e Comercio

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 20/08/2014, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA. Fica o advogado(a) da autor(a) cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:19.469/11

Autor do fato: Carlos Eduardo Alencar Neto

Advogado: Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974

Vítima: A Coletividade

Intimação: fls. 56. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte : "Diante disso, determino a digitalização do presente feito, nos termos das Instruções Normativas 05/11 e 07/12 d CGJUS-TO, c/c com a Portaria 741/12, bem como o arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS-TO. Assim, quando do comparecimento do autor para justificar suas atividades, intime-o para que prossiga no devido cumprimento, mas doravante, comparecendo junto a CEPEMA/Araguaína. Com a intimação, remeta-se o feito digital à Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas-CEPEMA. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 13 de fevereiro de 2014. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.

AUTOS:20.425/12

Autor do fato: Flavio Alves Ribeiro

Advogado: Dr. Marco José de Borba OAB/TO 5279

Vítima: O Estado

Intimação: fls. 37. Fica o advogado do autor do fato intimado da decisão do teor seguinte : "Diante disso, determino a digitalização do presente feito, nos termos das Instruções Normativas 05/11 e 07/12 d CGJUS-TO, c/c com a Portaria 741/12, bem como o arquivamento do feito físico nos termos da IN 07/12 da CGJUS-TO. Assim, quando do comparecimento do autor para justificar suas atividades, intime-o para que prossiga no devido cumprimento, mas doravante, comparecendo junto a CEPEMA/Araguaína. Com a intimação, remeta-se o feito digital à Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas-CEPEMA. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 30 de janeiro de 2014. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5009261-53.2013.827.2706 –

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.LUCIANA VENTURA -OAB/TO-3698A-Procurador do Município.

DESPACHO:Intime-se o Município de Araguaína via Diário da Justiça para cumprir a liminar, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio de verba pública.Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.1857-7

Ação: Alvará Judicial

Requerente: MARIA ANTONIA HOLANDA DE CARVALHO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A presente ação é apenas um Alvará Judicial, cujo pressuposto é a inexistência de lide. Assim, a documentação a ser apresentada pela autora deve ser feita à própria seguradora, sem a participação deste juízo. Dessa forma, archive-se o presente feito com as cautelas legais, após a intimação da parte autora. Araguatins, 19.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0002.9541-2

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: PEDRO ALCÂNTARA MARQUES DE OLIVEIRA

Adv. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A

Requerido: AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Adv. Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Nos termos do artigo 392, parágrafo único, do Código de processo Civil, determino o desentranhamento dos documentos constantes às fls. 46/47 e devolução ao requerido. Em consequência, determino que o processo retome seu curso a partir desta data. **Intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentalmente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.** Caso haja requerimento de prova testemunhal, o rol deve ser apresentado no mesmo prazo sob pena de preclusão. Araguatins, 07 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0008.0106-7

Ação: Execução de Sentença

Exequente: LILIAN MARTINS RODRIGUES

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: FRANCISCO ANILTON FEITOSA DA COSTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: ...Intimem-se as partes, consignando que o credor deverá indicar bens do devedor no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento. Araguatins, 30.10.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2006.0003.2314-4

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: FELISBERTO TOMÉ NETO

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/GO 20451

Requerido: BANCO HSBC BAMERINDUS

Adv. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exequente para acostar aos autos planilha atualizada do débito exequendo, no prazo de 10 (dez) dias. Ademais, deverá indicar no referido prazo, bens passíveis de penhora em nome do devedor. Araguatins, 19 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0002.9499-8

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: EDNON TAVEIRA JACOB

Requeridos: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/TO 5139-A e Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentalmente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Caso haja requerimento de prova testemunhal, deverá ser juntado o rol no mesmo prazo e esclarecido o ponto a ser procurado pois, a priori, não vislumbro necessidade de tal matéria probatória. Após, não havendo requerimentos, vista ao MP. Araguatins, 12.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1966/04

Ação: Divisão de Terras

Requerente: ERODINA AMORIM DA SILVA

Requerido: GETÚLIO LIMA ROSAL e sua esposa

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimem-se os advogados do laudo acostado. Após, não havendo requerimento, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Araguatins, 01.11.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0008.0211-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: ADAUTO BALBINO DE MELO

Requerido: ALDAIR MACHADO

Adv. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a Certidão de fls. 141, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 11 de fevereiro de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**. **CERTIDÃO DE FLS. 141... deixei de INTIMAR o**

requerente ADAUTO BALBINO DE MELO, por não tê-lo localizado no endereço supra citado, estando com endereço incerto e não sabido. Joabe F. Barbosa- Oficial de Justiça.

Autos nº 2009.0001.6586-1

Ação: Indenização

Requerente: AGICE FERREIRA MOTA

Advogado: Tamires Chaves Vilarino, OAB –TO 5458

Requerido: SUPPLIERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A e BUNGE ALIMENTOS S.A

Adv. Dulcilla Severa C. Lima, OAB/MA 8370 e Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 85. Araguatins, 12.12.13. **DESPACHO DE FLS. 85.** Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, de forma fundamentada. Araguatins, 13.06.13. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

Autos nº 2010.0000.4076-0

Ação: Indenização

Apelantes: CLAUDOMISONM SILVA TAVARES e OUTROS

Advogado: Lumara Cabral Gonçalves Parente, OAB –TO 5.324

Apelados: RENATO LOTERO DA COSTA e OUTROS

Adv. Sara Linda de Lima Feitoza, OAB/PA 13.037; Amanda Souza Lopes, OAB/PA 14.589; Ana Carolina M. Guerra, OAB/PA 17.279

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins, 12 de dezembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0004.2395-1

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: T. S. S., rep., por sua genitora R. S.

Assistida pela Defensoria pública.

Executado: F. S. S.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho.

FINALIDADE: Ficam os advogados do executado, INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls.94/95 cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Diante do exposto, e consoantes a manifestação ministerial, julgo extinta a execução com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, eis que defiro à parte executada, os beneficiários da gratuidade da justiça, por ser assistido da Defensoria Pública Estadual, presumindo-se sua hipossuficiência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 07 de fevereiro de 2014.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0000.0371-3

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D. C. F. A.. assistido por sua genitora E. F. G.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: C. A. A.

Assistido pela defensoria pública.

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls.131/132. cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, incisos III, VI e VIII, do Código de Processo Civil, e em face ao desinteresse da parte autora, extingo o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios, eis que os exequentes são beneficiários da assistência gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 07 de fevereiro de 2014.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0003.6252-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Antônia Pereira de Matos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento de que fora expedido os Alvarás Judicial da parte autora e dos honorários, devendo comparecerem em cartório para fazer o recebimento deles.

Autos: 2007.0009.5133-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Pereira dos Anjos

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento de que fora expedido os Alvarás Judicial da parte autora e dos honorários, devendo comparecerem em cartório para fazer o recebimento deles.

Autos: 2008.0009.5814-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Clarisse Batista Gonçalves

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento de que fora expedido os Alvarás Judicial da parte autora e dos honorários, devendo comparecerem em cartório para fazer o recebimento deles.

Autos nº 2007.0003.6438-8

Ação: Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Maria de Lourdes da Silva

Advogado da requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, para comparecer perante este Juízo a fim de receber os alvarás para levantamento dos honorários advocatícios depositados

COLINAS
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N: 2009.0005.3247-3/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: BIOAGRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO: Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB-TO 2144 e outro

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA e CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: Sem advogado

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 1206/1210 parcialmente transcrita...:“ Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO o pedido de DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 3. PROMOVA-SE o CANCELAMENTO do REGISTRO da CAUÇÃO averbada pelo CRI de Palmas na matrícula n. 80.890, AV02-80.890, Livro 02 de Registro Geral (fls. 176), posto que consequência lógica da extinção desta ação. 4. EXPEÇA-SE Carta Precatória à Comarca de Palmas-TO, para cumprimento da determinação contida no item 3 acima. INSTRUA-SE a deprecata com cópia de fls. 176 e desta sentença. 5. SEM condenação em HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado, até porque sua citação nem se realizou. 6. Atenta às disposições do art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das DESPESAS PROCESSUAIS remanescentes, se houver. 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS neste processo, se houver. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte executada, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão:- à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de fevereiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2010.0011.4838-7/0

AÇÃO: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: NEYLON DOS REIS VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 1206/1210 parcialmente transcrita...:“Diante do exposto, em sede de JUÍZO DE DELIBERAÇÃO: 2. REJEITO a preliminar de PRESCRIÇÃO argüida pela parte ré. 3. REJEITO também esta AÇÃO CIVIL PÚBLICA, com fulcro no art. 17, §8º, da Lei 8.429/92, c/c artigo 269, I, CPC, porque convencida da inexistência de ato improbidade praticado pela parte ré. 4. SEM condenação em CUSTAS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, conforme art. 18 da Lei 7.347/85 e REsp 895530/PR. 5. ENCAMINHE-SE cópia desta sentença à CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, para conhecimento, posto que a causa de pedir desta ação é a mesma do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 2010.9.1566-0, que se encontra em grau de recurso naquele Órgão Correicional. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 7. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de novembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.5742-2/0 AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Rogério de Siqueira

Advogado: Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Requerido: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Gedeon Batista Pitalugao

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Advogado da parte embargante, intimado da sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto, tendo a devedora reconhecido a existência do débito tributário de sua responsabilidade, ao efetuar o pedido de parcelamento da dívida, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR manejados por Rogério de Siqueira contra a Fazenda Pública Estadual. Em consequência, com fulcro no art. 269, III, do CPC, julgo extintos os presentes embargos à Execução fiscal com julgamento do mérito. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, levando-se em conta que a defesa da embargada resumiu-se unicamente a impugnação, tratando-se de causa de fácil deslinde, que não exigiu do patrono da embargada estudo acirrado. Transitada em julgado, archive-se, certificando nos autos da execução a ocorrência, vindo-me àqueles conclusos para prosseguimento da execução com a avaliação dos bens penhorados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO. 09 de dezembro de 2009. Etelvina Maria Sampaio Felipe. Juíza de Direito, 2ª vara cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 2011.0012.7335-0/0

EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis

Procurador: Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Executado: Luiz Trento

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito da 2ª vara Cível da Comarca de Colinas, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0012.7335-0 de Ação de Execução Fiscal, proposta pelo IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis, em desfavor de Luiz Trento, brasileiro, com CPF nº 028.675.628-56, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor R\$ 44.796,46 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora suficiente para garantir. Fica intimado o devedor que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). (Luciran de Lima), Analista Judiciária de 2ª Instância – NACOM – Portaria 255-GAPRE– 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0011.4855-7 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Juarez Francisco Costa

Advogado: Fabio Alves Fernandes OAB-TO 2635

Requerido: Ilmar Saraiva de Souza

Defensor Público: Andreia Sousa de Lima Goseling

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 927 do Código Civil Brasileiro, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Sr. Juarez Francisco Costa para condenar que o requerido Ilmar Saraiva de Souza lhe pague a título de danos materiais a importância correspondente a

R\$664,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), valor sobre o qual deverão incidir a correção monetária pelo INPC, a partir da publicação da presente sentença e juros legais de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), desde a data da prática do ato ilícito, ou seja, 07 de junho de 2009. Em conseqüência, julgo extintos os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Apesar da atuação de profissional da Defensoria Pública na defesa do requerido, referida atuação deu-se como curador especial, ocorrendo, portanto, em virtude da hipossuficiência Jurídica da parte, dessa forma não há razão para a sua não condenação na sucumbência processual. Assim condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, os quais arbitrados em 20% sob o valor da condenação, atento ao que dispõe o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Antes remetam-se os autos a Contadoria Judicial, fins cálculos das custas finais. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, e recolhida as custas finais, arquivem-se. Colinas do Tocantins/TO, 31 de maio de 2013. **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível – Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2010.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0005.0855-0/0**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente(s): Cláudia Olinda Monteiro dos Santos

Advogado(s): Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

Requerido(s): Flávio dos Reis Sartin e Outros

Advogado(s): Joana D’Arc OAB/GO 13.016

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica a parte requerente devidamente intimada através de seu procurador do despacho de fls. 596, a seguir transcrito: “INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a devolução da deprecata, caso em que deverá requerer o que de direito. Intime-se. Cumpra-se.” Colinas do Tocantins-TO, 29 de dezembro de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível.” Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos n. 2009.0006.0540-3/0 BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: DRª. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA, OAB/MA 8.681

Requerido: ADRIANO BORGES LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de sua advogada, intimada para proceder ao devido recolhimento das custas processuais, (cálculo de fl. 77).

Autos n. 2010.0006.1148-2/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: TEODOMIRO SILVA RODRIGUES JÚNIOR

Advogada: DRª. CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA

Requerido: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio do seu patrono, intimada para o devido recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Autos n. 2011.0007.7842-3 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Ivonisi Aparecida de Sousa

Advogado: Vinicius Miranda OAB-TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendam produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC) que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 27 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo.” Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, extraí e digitei.

Autos n. 2010.0003.0522-5 AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: João Batista Galvão

Advogado: Jocélio Nobre da Silva OAB-TO 3766

Requerido: Solon Alves da Silva

Defensor Público: Maciel Araujo Silva

ATO ORDINATÓRIO: “Fica intimada a parte Autora/Advogado para no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a Contestação apresentada às fls.29/31”. Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 –DJ -3282, extraí e digitei

Autos n. 2008.0010.9713-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Lenia Santana Rodrigues

Advogado: Marco Antonio de Sousa OAB-TO 834 e Fabio Alves Fernandes OAB-TO 2.635

Requerido: Município de Colinas do Tocantins

Advogada: Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB-TO 2268

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Tendo em vista que este Juiz encontra-se em Curso de Aperfeiçoamento na cidade de Palmas nesta data, redesigno a audiência anteriormente marcada para a data de 18/03/2014 às 15h:00min. Proceda-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo." Eu, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial - NACOM Portaria nº 255 de 04/02/2014 -DJ -3282, extraí e digitei.

Autos n. 2012.0004.2666-5/0

Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia -9ª Região

Advogado: Alexandre Lunes Machado - OAB-TO-4110

Requerido: Rodrigo da Cruz Rocha Silva

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o exequente (art. 25 da LEF) para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 28 V, e certidão do cartório de registro de imóveis de fls. 29/30, as quais informam sobre a não localização do executado e a inexistência de registro imobiliário em nome deste, sob pena de suspensão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas-TO, 20 de agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012." Luciran de Lima- Analista 2ª Instância, que digitei, por determinação da Portaria 255/2004_GAPRE de 06/02/2014. Colinas-TO 11 de fevereiro de 2014.

Autos n. 2010.0008.5741-4/0 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Anuar Jorge Amaral Cury

Executado: Rogério de Siqueira

Advogado: Alexandre G. Marques, OAB-TO 1874 e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Advogado da parte executada, intimado da sentença a seguir transcrita: "Diante do exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação, JULGO EXTINTO os presentes autos, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c os artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Torno sem efeito a penhora realizada às fls. 30/31. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos, bem como nos honorários advocatícios que fixo no valor de 10%do valor da execução. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, expeça-se a respectiva guia de recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. P. R. I. Colinas do Tocantins/TO. 17 de abril de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012."

Autos nº 2011.0010.8311-9/0**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente(s): Marly Conceição Bolina Newton

Advogado(a)(s): Sérgio Constantino Wascheleski – OAB/TO 1643

Requerido(s): Peugeot-Critoen do Brasil Automóveis Ltda

Advogado(s): Suelene Garcia Martins OAB/TO 4.605

Requerido(s): MCM Comércio de Automóveis Ltda

Advogado(s): Alexandre Fantoni de Moraes OAB/TO 5.160-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores do despacho de fls. 171, cuja parte segue transcrita: "(...) Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerida a produção de provas, inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias..." Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2011.0010.8311-9/0**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente(s): Marly Conceição Bolina Newton

Advogado(a)(s): Sérgio Constantino Wascheleski – OAB/TO 1643

Requerido(s): Peugeot-Critoen do Brasil Automóveis Ltda
Advogado(s): Suelene Garcia Martins OAB/TO 4.605
Requerido(s): MCM Comércio de Automóveis Ltda
Advogado(s): Alexandre Fantoni de Moraes OAB/TO 5.160-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores do despacho de fls. 171, cuja parte segue transcrita: "(...) Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerida a produção de provas, inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias..." Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2011.0010.8311-9/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente(s): Marly Conceição Bolina Newton
Advogado(a)(s): Sérgio Constantino Wascheleski – OAB/TO 1643
Requerido(s): Peugeot-Critoen do Brasil Automóveis Ltda
Advogado(s): Suelene Garcia Martins OAB/TO 4.605
Requerido(s): MCM Comércio de Automóveis Ltda
Advogado(s): Alexandre Fantoni de Moraes OAB/TO 5.160-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores do despacho de fls. 171, cuja parte segue transcrita: "(...) Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerida a produção de provas, inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias..." Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2011.0010.8311-9/0

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente(s): Marly Conceição Bolina Newton
Advogado(a)(s): Sérgio Constantino Wascheleski – OAB/TO 1643
Requerido(s): Peugeot-Critoen do Brasil Automóveis Ltda
Advogado(s): Suelene Garcia Martins OAB/TO 4.605
Requerido(s): MCM Comércio de Automóveis Ltda
Advogado(s): Alexandre Fantoni de Moraes OAB/TO 5.160-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores do despacho de fls. 171, cuja parte segue transcrita: "(...) Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerida a produção de provas, inclua-se o feito em pauta de audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou se for o caso, apresentar rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias..." Colinas do Tocantins-TO, 16 de abril de 2013. (a) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012." Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0005.0822-3/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente(s): Joana Ferreira da Silva Nunes
Advogado(a)(s): Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052
Requerido(s): Município de Brasilândia do Tocantins-TO
Advogado(s): Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores para se manifestarem sobre os Laudos Periciais, no prazo de 10 (dez) dias, bem como se tem interesse na produção de prova oral em audiência, de forma justificada, sob pena de ser desde logo proferida sentença. Eu _____ Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

Autos nº 2010.0005.0827-4/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente(s): Pedro Paulo da Silva Júnior

Advogado(a)(s): Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Requerido(s): Município de Brasilândia do Tocantins-TO

Advogado(s): Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores para se manifestarem sobre os Laudos Periciais, no prazo de 10 (dez) dias, bem como se tem interesse na produção de prova oral em audiência, de forma justificada, sob pena de ser desde logo proferida sentença. Eu____Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS

Autos nº 2010.0007.7667-8/0

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente(s): Lucinei Angela de Jesus Garcia

Advogado(a)(s): Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Requerido(s): Município de Brasilândia do Tocantins-TO

Advogado(s): Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas através de seus procuradores para se manifestarem sobre os Laudos Periciais, no prazo de 10 (dez) dias, bem como se tem interesse na produção de prova oral em audiência, de forma justificada, sob pena de ser desde logo proferida sentença. Eu____Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

ATO ORDINATÓRIO

Autos nº 2007.0009.7843-2/0

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente(s): Laudiceia Brito Sobrinho

Advogado(a)(s): Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B

Requerido: Antônio Pereira Torres Sobrinho

Defensora Pública: Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling

INTIMAÇÃO/FINALIDADE: Fica a requerente devidamente intimada, através de sua procuradora, para manifestar acerca da contestação juntada aos autos epigrafados às fls. 44/46. Eu____Eloiza Bezerra Curcino – Chefe de Serviço – NACOM - Portaria nº 255, DJ nº 3282 de 06.02.2014, extraí e digitei.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

AUTOS N. 2007.0008.2883-0/0 (5629/07). EDITAL D EINTIMAÇÃO DE **ADVANDA MARIA TELES DA CUNHA** – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **INTIMA ADEVANDA MARIA TELES DA CUNHA**, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade nº 156094 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 862.029.601-91, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, findo os quais ter-se-á o prazo de quarenta e oito horas para promover o andamento do feito, a **AÇÃO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO**, referente ao Espólio ISODORO DOS SANTOS TELES, sob pena de extinção e arquivamento. Colinas do Tocantins, TO, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze (14.02.2014). Eu, (ass.), (Rafael Pereira Santana), Servidor Cedido, que digitei e subscrevo. **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu, (ass.), (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N. 2011.0002.0908-9/0 (7837/11) EDITAL DE CITAÇÃO DE **JOÃO DE DEUS FIGUEIREDO MARIA JUNIOR** - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O DOUTOR, **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, através deste **CITA JOÃO DE DEUS FIGUEIREDO MARIA JUNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Colinas do Tocantins, TO, nascido aos 06/03/1984, filho de João de Deus Figueiredo Maria e Maria Lúcia Ferreira da Silva Figueiredo, o qual encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, a **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, requerida por **DAIANE ALVES DE SOUZA**, em seu desfavor, advertindo-o de que não

sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora, (artigos 285 e 319 do CPC). Colinas do Tocantins, TO, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil quatorze (11.02.2014). Eu, (ass.), (Rafael Pereira Santana), Servidor Cedido, que digitei e subscrevo. **JACOBINE LEONARDO**. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma vida deste no placar do Fórum local, na data supra. Eu, (ass.), (Valquíria Lopes Brito), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0010.5160-1 – AÇÃO PENAL

Denunciados: NILSON DIAS BARROSO e RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA

Advogados: DR. KALVIN KENDI INUMARU – OAB/TO 4832-B e DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados que foi lançado em pauta na 1ª Temporada do Júri de 2014 o dia 18 de março de 2014, às 8h30min, para a realização da Sessão de Instrução e julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO, nos autos nº 2007.2010.5160-0, art. 121, § 2º, inciso II, c.c. art. 29, ambos do CPB, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.072/90, vítima Charles Aparecido Pereira de Oliveira, denunciados Nilson Dias Barroso e Raimundo Nonato Nunes de Sousa. Ficam os Advogados ainda intimados que foi designado o dia 20 de fevereiro de 2014, às 09h00min para a realização do sorteio dos jurados.

AUTOS Nº 2007.0008.4809-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: OZAIR FERREIRA BARBOSA

Advogado: DR. JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado que foi lançado em pauta na 1ª Temporada do Júri de 2014 o dia 21 de março de 2014, às 9h00min, para a realização da Sessão de Instrução e julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO, nos autos nº 2007.0008.4809-1, art. 121, § 2º, inciso II, do CPB, c.c. o disposto na Lei nº 8.072/90, vítima Uanderson Carlos da Silva Nunes, denunciado Ozair Ferreira Barbosa. Fica o Advogado ainda intimado que foi designado o dia 20 de fevereiro de 2014, às 09h00min para o sorteio dos jurados.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Nº do Processo: 5000699-62.2012.827.2715

Requerente: **REINALDO RUFINO E FRANCISCA ALVES RUFINO**

Advogado: Wilton Batista-OAB/TO 3809

Requerido: **IVECO LATIN AMÉRICA LTDA**

Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas-OAB/MG Nº 74368

Intimação: Fica o advogado do requerido intimado do r. Despacho transcrito: Esclareçam as partes, no prazo de 10 (dez) dias, o pedido de prova pericial, porquanto esta, em princípio, é incabível no rito da Lei 9.099/95. O silêncio implicará desistência de referida produção probatória. Cristalândia, 28 de maio de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. Eu IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

AUTOS Nº: 0000098-73.2014.827.2715 - CHAVE DO PROCESSO Nº 152005753314

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARCIA ROCHA SOARES MONTEL

Requerido: GUSTAVO PINTO DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAR o Sr. **GUSTAVO PINTO DE ALMEIDA**, situado em lugar incerto e não sabido, para levantar os valores depositados em juízo referente à AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ou se quiser, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil catorze (2014). Eu, __,esc. que o dat. e subsc. As. Wellington Magalhães – Juiz de Direito -

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2014. Eu, __, - Porteira dos Auditórios.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 4.654/01 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO

Advogado: Marco Paiva OLiveira – OAB/TO 638 - A

Executada: PALMEIRAS DIESEL LTDA, REPRESENTADA POR MARCOS GOMES NETO

Advogado: José Roberto Amêndola – OAB/TO 319-B

DESPACHO: “1. Intimem-se a parte exequente para em 5 (cinco) dias, requerer o que de direito. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 29, de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0011.6707-8 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

Executado: GILBERTO DONIZETI MATIAS

Advogado: Adriano Tomasi – OAB/TO 1007

Executada: CÉLIA REGINA MATIAS (Avalista)

Advogado: Não constituído

DECISÃO: “Nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, declaro suspensa a presente execução pelo prazo requerido pela parte exequente, em virtude do parcelamento da dívida. Após o esgotamento do prazo, intime a parte exequente para requerer o que entender cabível. Intimem-se. Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2007.0001.7417-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: IEPRESS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

Requerido: ZELTON BARBOSA DOS SANTOS

Advogada: Sônia Maria Alves da Costa – OAB/TO 619

DESPACHO: “1. Diante da impugnação do acordo pela Advogada do requerido, designo audiência de conciliação para 24 de abril de 2014, às 15:30 horas, para ratificação do acordo. 2. Indefiro o pedido de envio de cópias para apuração de conduta funcional do Advogado, pois tal representação pode ser melhor formulada pela Advogada do requerido diretamente à OAB-TO. 3. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n.2010.0006.4006-7 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO Nº 1807-B

Requerido: SALMERON AGUIAR TAVARES E ILDENE BARREIRA DE OLIVEIRA

Adv. DR. ADONILTON SOARES DA SLVA OAB/TO Nº 1023

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000096-54.2010.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.v

Autos n. 3.747/99 – MONITÓRIA

Requerente: CLEUSIMAR GOMES BANDEIRA

Adv: DR. ADONILTON SOARES DA SLVA OAB/TO Nº 1023

Requerido: GIL RODRIGUES NUNES

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000002-92.1999.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos nº 2006.0005.5235-6

Ação: Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO nº 29.191

Requerido: José Antônio Gonçalves

Adv: Defensor Público – Curador Especial

Provimento 002/2011

Fica o advogado do autor, ciente de que nesta data foi enviada carta precatória de Penhora, avaliação e praça para a Comarca de Gilbués-PI, via malote digital, devendo o mesmo providenciar o pagamento das custas processuais da precatória junto àquela Comarca. Dianópolis-TO, 13 de fevereiro de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos n.2009.0001.5775-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Adv: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB/PR Nº 45445

Requerido: MEIRIZON GUEDES MARTINS COSTA

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000036-18.2009.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.v

Provimento 002/2011**Autos nº 3.333/98 – Monitoria**

Requerente: Divina Furtado Pereira

Adv: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento – OAB/TO n.º 2067

Requerido: Edilton Bartolomeu Silva e Jenesi R. Silva

Adv: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

INTIMAÇÃO – Fica a parte autora através de seu advogado intimada para no prazo de cinco dias, comparecer na Escrivania Cível de Dianópolis-TO, para assinar e receber o auto e carta de adjudicação do imóvel penhorado nos autos acima mencionados. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS N. 2012.0003.4053-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FERNANDO ISQUIERDO DE SOUZA E OUTROS

Adv: DR. JUAN RODRIGUES MILHOMEM OAB/TO Nº 3120-A

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4797

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº. **5001201-95.2012.827.2716** e que os autos e meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 13 de fevereiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.v

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0010.2303-7/0 Ação de Indenização**

Reqte: Walterlor Costa de Oliveira

Adv: Dr. Marcelon Angelos de Macedo OAB/TO 11.009-B e Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

Reqdo: Tássio Coutinho Barros(espólio) Ana Geracina Pinheiro Barros e outros

Adv: Dr. Albey Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Redesigno audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o dia **11 de MARÇO de 2014, às 16h00min.** Expeçam-se as comunicações necessárias. Fso. Do Araguaia/To. 12.02.2014. Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de divórcio sob o n. 5000112-93.2010.827.2720, na qual figura como

requerente Adriano Fernandes da Silva em desfavor de Maria Bento da Cruz Silva, e por meio deste, CITAR a requerida MARIA BENTO DA CRUZ SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:17:42, na data de 13/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **2ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000181-96.2008.827.2720, requerente **Marivânia Alves Feitosa**, e requerida **Iraides Alves Feitosa**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida acima no dia 15.01.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **3ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000114-29.2011.827.2720, requerente **Fátima da Silva Dias**, e requerida **Antônia Alves dos Santos**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido acima no dia 26.10.2013, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **3ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000005-78.2012.827.2720, requerente **Maria Lina da Silva**, e requerida **Antônio Lima Carvalho**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido acima no dia 05.11.2013, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte executada intimada, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2009.0002.0235-0 – Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado do Tocantins

Executado: Renna Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1732

DESPACHO de fls. 44: “Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, ouça-se a parte contrária no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Guaraí, 28/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2007.0010.6295-4

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria Anita Lopes Cardoso.

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 171: “Dando prosseguimento ao feito, expeça-se o competente alvará judicial, intimando-se a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirá-lo em cartório. Após, arquivem-se os presentes autos. Guaraí, 14/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0010.4877-3

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria de Jesus Vieira dos Santos.

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 181: “Dando prosseguimento ao feito, expeça-se o competente alvará judicial, intimando-se a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirá-lo em cartório. Após, arquivem-se os presentes autos. Guaraí, 14/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0010.4851-0

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria José da Silva Barbosa

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 206: “Dando prosseguimento ao feito, expeça-se o competente alvará judicial, intimando-se a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirá-lo em cartório. Após, arquivem-se os presentes autos. Guaraí, 14/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0001.4332-0

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Antônio Rodrigues da Silva

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 179: “Dando prosseguimento ao feito, expeça-se o competente alvará judicial, intimando-se a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirá-lo em cartório. Após, arquivem-se os presentes autos. Guaraí, 14/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0005.7608-1

Fica a parte autora intimada, através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria da Conceição Pereira Costa.

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho de fl. 154: “Dando prosseguimento ao feito, expeça-se o competente alvará judicial, intimando-se a parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirá-lo em cartório. Após, arquivem-se os presentes autos. Guaraí, 14/01/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: nulidade de negócio jurídico com pedido de tutela antecipada – 2010.0003.5848-5

Requerente: Clara Poliana de Souza Marques

Requerente: Fernando Caetano Marques

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53

Advogado: Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1351

Requerido: Wilson José de Souza

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000624-70.2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0000570-53.2014.827.2722 , de Ação **Rescisão de Negócio Jurídico c/c Antecipação de Tutela c/c Perdas e Danos** requerida por **RENE DA SILVA ANDRADE** em face de **JAIR PEREIRA DE ANDRADE**, e, por este meio **CITA** o requerido **Jair Pereira de Andrade**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.956.411-87, CI/RG nº 288.490-2ª via SSP/TO, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014. E____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

3ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS Nº: 2010.0002.4199-5/0 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SONJA CURADO JAYME GUIMARÃES

ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR OAB-TO N.º 2043

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A, CARLOS EDUARDO ROCHA, 1ª TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS-GO

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1.334-A, GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB-TO N.º 3680-A

DESPACHO: “Intime as partes a informar se há outras provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 09/09/13”.

AUTOS Nº: 2012.0001.6890-9/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSA DA SILVA SANTOS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

DESPACHO: “Sobre os Embargos de declaração movidos pela autora diga o banco requerido em 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/10/13”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6346-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO

ADVOGADO: FABIO WAZILEWSKI OAB-TO N.º 2000

REQUERIDO: MICROSOFT CORPORATION

ADVOGADO: ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES OAB-DF N. 23.604

DESPACHO: “Intime o advogado da requerida a indicar bens penhoráveis no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 600 e 601 do CPC. Gurupi, 25/11/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.2164-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: IVANICE TITO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: JOSÉ TITO OAB-TO N.º 489

REQUERIDO: LATICINIO JATAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: MARIA STELLA BRÁS BITTENCOUT, OAB-SP N.º 130.260, VANIA KATIA DE MOURA COLATO OAB-SP N.º 127.769

DESPACHO: “Sobre a manifestação da parte autora fls. 378/379 diga a requerida em 05 (cinco) dias. Intime. Gurupi, 08/11/13”.

AUTOS Nº: 2010.0011.0779-6/0 – DANOS MORAIS

REQUERENTE: SANDRA LUCIA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3933

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 13.193,96 (treze mil e cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos), o não pagamento implica em aplicação do disposto no artigo 475 “j” do CPC.

DESPACHO: “Não há qualquer indicação nos autos da existência de protesto e o acórdão não ordenou qualquer exclusão neste sentido. Deixo de acolher pedido de cancelamento neste sentido. Intime para pagamento em 15 (quinze) dias. Gurupi, 29/01/14”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2012.0004.8710-9/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ESTELA MARIA BARROS DE ABREU

ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

REQUERIDO: ORTENCIO AZEVEDO

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1895

SENTENÇA: “...Isso posto, reconheço a fraude a execução, torno ineficaz a doação que os executados promoveram a seus filhos em relação a execução e determino a penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão de fls 56/57 e mantenho a penhora de fls. 69/70. Intime o exeqüente a diligenciar o registro de penhora acima descrita, que muito embora realizada em 2009 até hoje não foi levada a registro. Prazo de 10 (dez) dias. Expeça mandado de penhora, avaliação, registro e intimação que deverá alcançar a esposa do executado. A análise do alegado bem de família será aferida nos embargos apensos. Intime e cumpra. Gurupi, 11 de dezembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2009.0012.1558-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ORTENCIO AZEVEDO

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1895

REQUERIDO: ESTELA MARIA BARROS DE ABREU

ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

SENTENÇA: “Isto posto, julgo totalmente improcedentes os embargos e determino o prosseguimento da execução nos seus ulteriores termos. Condene o embargante nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Cumpra a decisão de fls. 111/118 da execução. Publique. Registre e intime. Intime. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6738-2/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JENILSA ALVES CIRQUEIRA

ADVOGADO: WASHINGTON PATROCINIO OAB-TO N.º 4.687

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos condene a requerida a ressarcir em dobro os valores descontados indevidamente no contra-cheque da autora; condene a requerida a indenizar a autora em danos morais cujo valor arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobre a condenação no pagamento de repetição de indébito incidirá juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pela Tabela da CGJUS a contar da data do desconto. Sobre os danos morais, correção monetária pelo índice acima e juros de mora a partir desta datada (Súmula 362 STJ). Condene o requerido no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação com as atualizações acima descritas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 17 de dezembro de 2013”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.6717-0/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: HELBER LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JOSÉ EURIPEDES ALVES DE LIMA E VALDIVINO VIEIRA LIMA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB-TO N.º 53

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 3.049,14 (três mil e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

AUTOS Nº: 2008.0011.1030-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPOLIO DE EMERSON FONSECA

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1965

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 225.410,14 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais e quatorze centavos), o não pagamento implica em aplicação do disposto no artigo 475 “j” do CPC.

AUTOS Nº: 2010.0003.5949-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: MARCO A. O. FREITAS E OUTROS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam a parte **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000623-85.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 523015078114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0003.4888-5/0 - CONDENATÓRIA

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: VINICIUS BARBOSA PASQUALI E BERNADINA BARBOSA DOS SANTOS PAZ

ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS PASQUALI OAB-TO N.º 5240, RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB-TO N. 4838

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam a parte **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004169-80.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 617931338114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimada a advogada LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS PASQUALI OAB-TO N.º 5240 intimada a regularizar a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2012.0003.4702-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4110

REQUERIDO: MANOEL FRANCELINO DA COSTA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam a parte **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004143-82.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 210477443714**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6724-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4110

REQUERIDO: MARIA HELENA BEZERRA BASTOS

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam a parte **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004144-67.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 153860698914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6162-7/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: EDNILSON ALVES DA SILVA (SUPERMERCADO ESTRELA)

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam a parte **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004145-52.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 41380709414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.9304-9/0 – INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: LUCIMAR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB-TO N.º 2331

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES OAB-TO N.º 2136

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004148-07.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 292196389614**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0004.2182-5/0 - INDENIZATORIA

REQUERENTE: LUCIMARY COELHO CYRIACO

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA OAB-GO N.º 8000, JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUSA OAB-GO N.º 28.010

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004149-89.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 677285830914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

Fica intimada as advogadas DARLENE LIBERATO DE SOUSA OAB-GO N.º 8000, JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUSA OAB-GO N.º 28.010 intimadas a regularizarem a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2011.0007.1773-4/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALDECY DIAS GONÇALVES

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000777-69.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 378336757214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0002.4014-8/0 - DECLARATORIA

REQUERENTE: ENAN CIRQUEIRA MARTINS

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLORIA OAB-TO N.º 4.314

REQUERIDO: IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO OAB-SP N.º 128.462

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000778-54.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 131378467014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

Fica intimado o advogado ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO OAB-SP N.º 128.462 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2012.0001.7101-2/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DIVINA ABADIA DOS SANTOS

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JAKELINE MORAIS E O. SANTOS OAB-TO N.º 1.634

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004151-59.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º**

639700721914, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0004.8672-2 – EXECUÇÃO; 2011.0010.4814-3/0 – IMISSÃO DE POSSE; 2012.0005.9306-5/0 - NULIDADE

REQUERENTE: GURUFER – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1895

REQUERIDO: MARIA DAS DORES SILVA TOCANTINENSE

ADVOGADO: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB-TO N.º 2052

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000017-48.1996.827.2722; 5000779-39.2011.827.2722; 5004152-44.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 230878060414; 114640372814; 112733779814**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0010.4507-1/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: ADELAIDE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4445

REQUERIDO: ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE

ADVOGADO: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB-TO N.º 1351-B

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000783-76.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 798969795914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0012.7797-5/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA CACIANA FONSECA CARVALHO

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A, SERASA EXPERIAN E SPC

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A, SERGIO RODRIGO DO VALE OAB-TO N.º 547, ROSANA BENENCASE OAB-SP N.º 120.552, JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004157-66.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 239047812514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

Fica intimada a advogada Rosana Benencase OAB-SP n.º 120.552 intimada a regularizar a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.3921-2 – Ação Penal

Acusados: FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO, ALTAMIRO ALMEIDA DA SILVA e SILLAS ALVES MONTEIRO

Advogado: NADIN EL HAGE OAB/TO 19-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados FRANCISCO MARCOS DA SILVA SAMPAIO, ALTAMIRO ALMEIDA DA SILVA e SILLAS ALVES MONTEIRO, intimado para apresentar as contrarrazões, no prazo de 5 dias.

AUTOS: 2012.0005.4788-8 – Ação Penal

Acusados: JANAINA SANTOS DE SOUSA e PAULO ROBERTO DE SOUSA

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO 1.377

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados intimado para apresentar as alegações finais, via memoriais no prazo de 5 (cinco) dias.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 5007603-43.2013.827.2722, que a Justiça Pública move contra JHONATAN NUNES DE SOUSA, tendo como vítima **VIVIANE PEREIRA DA SILVA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença que segue: "... **Ex positis, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, motivo pelo qual revogo as Medidas Protetivas de fls. 16/21." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5013006-90.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra MAIKON RODRIGUES MARTINS, brasileiro, convivente, montador, nascido aos 09/05/1991 em Goiânia - GO, filho de Susana Rodrigues de Brito Martins e Josiel Ribeiro Martins, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º do CP c/c art. 5.º, II e art. 7.º, I, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2014. Eu, _____ Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5012911-60.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra GERALDO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, convivente, lavrador nascido aos 12/04/1967 em Coronel Ezequiel - RN, filho de Luzia Maria da Conceição e Luiz Carneiro da Silva, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º do CP c/c art. 5.º, II e art. 7.º, I, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2014. Eu, _____ Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5003036-66.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra IRENILTON TEIXEIRA BARROS, brasileiro, divorciado, nascido aos 30/04/1976, filho de Patrocínio da Silva Barros e Nexy Teixeira Barros, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º e art. 147 ambos do CP c/c art. 5.º, III e art. 7.º, I e II, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de fevereiro de 2014. Eu, _____ Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0000.6443-7

Ação: PENAL

Comarca Origem: 1ª VARA CRIMINAL DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 91221-46.2004.8.09.0051

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: RUI RODRIGUES SOARES

Advogado: MAMEDIO JOSÉ DA SILVA FILHO (OAB/TO 2773)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004155-96.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0005.6046-9

Ação: PENAL

Comarca Origem: 1ª VARA JUDICIAL DE VOTUPORANGA - SP

Processo Origem: 664.01.2011.007855-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: RALLYTON FERREIRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004154-14.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri e CEPEMA de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº5000008.61.2011.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado Emivaldo Pereira da Silva, brasileiro,, união estável, nascido em 21/02/1979, filho de Petronília Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, caput, c/c artigo 14 II do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da decisão de pronúncia, cujo dispositivo a seguir descrito: "Isto posto, pronuncio o acusado Emivaldo Pereira da Silva sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do artigo 121, caput c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, sujeitando-o ao julgamento pelo tribunal do júri. Determino à serventia: 1. Transitado em julgado, ou sendo mantida em caso de recurso, intime-se o Ministério Público e o Defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo de 5 (cinco), podendo ainda, juntar documentos e requerer diligência. Art. 422/ CPP. 2. Intimem-se o MP, Defesa, o acusado pessoalmente (art. 420, I/ CPP). Gurupi, 16 de dezembro de 2013, Ademar Alves de Souza Filho. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2014. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e CEPEMA da Comarca de Gurupi-TO.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 5010291-75.2013.827.2722

Ação: INDENIZAÇÃO

Comarca Origem: 3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA - DF

Processo Origem: 2011.07.1.015973-0

Requerente: LUCAS SANTOS DA SILVA

Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (OAB/DF 18083)

Requerido/Réu: CHEVROFIAT AUTO PEÇAS

Advogado: VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO (OAB/TO 83-B)

Finalidade: INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **26 de fevereiro de 2014, às 14h00min.** 2 - (...) 3. Às providências. Gurupi - TO, 13 de fevereiro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito."

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0001.7375-9

Ação: PENAL

Comarca Origem: 1ª VARA CRIMINAL DE PORANGATU - GO

Processo Origem: 493789-77.2011.8.09.0130

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: WALDENY GARCIA AMARAL

Advogado: IRAN RIBEIRO (OAB/TO 4585)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004163-73.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0003.4705-6

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2009.0003.3666-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: FABIANO RIBEIRO DE ARAUJO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004161-06.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0004.2148-5

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2011.0003.6596-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: JEAN CLAUDE RUMMLER

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO (OAB/TO 4044-B)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004160-21.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0011.9140-0

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE ARAGUAÇU - TO

Processo Origem: 2010.00008.3451-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: FLÁVIO VIEIRA DA PENHA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000789-83.2011.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0005.6582-7

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE ARAGUAÇU - TO

Processo Origem: 2010.0005.2395-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: GEANDRA CORREIA BRITO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004153-29.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL nº: 2011.0007.6071-0/0

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 2011.0007.6071-0/0, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **MANOEL LOPES DA SILVA**, vulgo "PARAZINHO", brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 702.772.572-04 e RG nº 367.149, SSP/TO, nascido no dia 1º/01/1981, natural de Axixá/TO, filho de José Rocha da Silva e de Maria Lopes de Sousa, residente à Rua Maranhão, s/nº, Povoado Grota do Meio, Município de São Miguel do Tocantins/TO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, que fica **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Penal em epigrafe, incurso nas sanções do art. 396 do mesmo Diploma Legal. Se o acusado já tiver advogado constituído, intime-o, também, de já, para apresentar a Defesa Preliminar do réu, e, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 12/02/2014. Eu, Rivacília Ferreira Brito, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO A PARTE DO DESPACHO

AUTOS: Nº 2011.0000.6888-4/0 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA

Defensor Público: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO

Requerido: DEOCLECIANO AIRES CARVALHO

INTIMAR o executado do inteiro teor do presente Despacho de fls. 72Vº, conforme o seguinte teor: DESPACHO: "Intime-se o Executado da penhora realizada por edital, bem como no prazo para embargos (art. 52, IX, da Lei 9099/95). Em 13-02-2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito". Itaguatins, 14 de fevereiro de 2014.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2010.0007.9664-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: ANTONIO BEZERRA DA SILVA E ANA CLECIA TAVARES DA SILVA

Advogados: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO-888-A

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogados: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT-OAB-TO-1073 E OUTROS

PUBLICAR E INTIMAR as partes e Advogados da parte conclusiva da sentença exarada às fls. 220 dos autos acima epigrafados, conforme o seguinte teor: SENTENÇA: "Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, e 795, ambos do Código de Processo.- Publique-se.- Registre-se.- Intimem-se.- Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.- Itaguatins, 12 de fevereiro de 2014 – BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que publicasse o presente edital. Itaguatins, 14 de fevereiro de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: Nº 2012.0003.5239-4/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: DELTONIO AIRES DE MORAIS

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB/TO-4018

Requerido: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

PUBLICAR E INTIMAR o Advogado da parte conclusiva da Sentença de fls. 178/180. Conforme o seguinte teor: SENTENÇA: Ante o exposto, acolho o pedido deduzido na inicial nos termos do art. 6º da Lei nº 9.099/95, combinado com o art 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor, para condenar a requerida UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, para pagar ao autor DELTÔNIO AIRES DE MORAIS, a título de dano material, o valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), corrigidos pelo

INPC/IBGE a partir da data do desembolso e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, §1º, do CTN). Em consequência, julgo extinto feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Isento de custas e despesas processuais, conforme o preceituado nos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, salvo recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, archive-se. Itaguatins - TO, 12 de fevereiro de 2014.- BALDUR ROCHA GIONANNINI - Juiz de Direito". Itaguatins, 14 de fevereiro de 2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0007.6089-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT)

Requerente: RAIANE COSTA DA SILVA

Advogado: ELISIO BRUNO DRUMMOND FRAGA-OAB-8344

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA-OAB/TO-4867-A

INTIMAR os Advogados e Requerente da Decisão exarada nos autos acima epigrafados às fls. 134vº, conforme o seguinte teor: DECISÃO: "A parte interpôs recurso. Os originais não foram entregues em 05 (cinco) dias (art. 2º, pú, Lei 9800/99 e item 2.3.4 do Provimento 02/2011 – CGJUS, faltando o requisito processual da regularidade formal. Segundo, o recurso é intempestivo, faltando o requisito processual da tempestividade do recurso (art. 42 da Lei 9.099/95). Assim, nego seguimento ao recurso.- Em 13-02-2014.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Itaguatins/TO, 14 de fevereiro de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.2671-4 (4443/09)

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: Irmão Vidigal Ltda

ADVOGADO: Dr. Adão klepa

EXECUTADO: Lusivan Gloria Santana

EXECUTADO: Lindinalva Pereira de Araújo Santana

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intimem-se o advogado do exequente para que manifeste no prazo de 10 dias sobre a avaliação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 19 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 4620/08 (2008.0002.6243-5)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Euseni Ribeiro da Cunha Pequeno

Advogado: Dr. JOSÉ FERREIRA DE BRITO OAB/TO 151

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrita: "...Ante o exposto, nos termos do art. 267, Vido Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo por impossibilidade jurídica do pedido. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins, 23 de junho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (13/02/2014). Eu,_____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0007.8801-1/0 – 7361/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: JUCILENE DE SOUS CAVALCANTE

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0007.7149-6/0 – 7367/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: SANDRA MAGALHÃES DA SILVA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0007.0375-0/0 – 7326/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: LINA MARCIA BARBOSA MARTINS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0007.8802-0/0 – 7362/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: E. B. DA ROCHA REP. POR SUA GENITORA RITA DA ROCHA BARBOSA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2012.0004.5016-7/0 – 4036/05 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE PECÚNIA

Requerente: LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES E OUTROS

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: SABEMI SEGURADORA S/A

Advogado: Dr. PABLO BERGER OAB/RS 61.011 E OUTROS

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração e DOU-LHES PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação supra, alterar a identificação grifada acima, onde se lê "CAPEMI" leia-se "SABEMI", sanando a omissão apontada, mantendo inalterados os demais termos da sentença proferida às fls. 118/125. P. R. I. C. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 07 de fevereiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ação Penal nº 2011.0005.8841-1**

Acusado: ORLANDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado: DR. EDEN KAIZER TONETO OAB/TO 2513-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da expedição da Carta Precatória expedida à Comarca de Palmas para inquirição da vítima. Natividade, 13 de fevereiro de 2014.**Ação Penal nº 2011.0005.8841-1**

Acusado: ORLANDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado: DR. EDEN KAIZER TONETO OAB/TO 2513-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. do despacho de fls. 162 a seguir transcrito: "DESPACHO. Considerando o teor do acórdão de fl. 160, que declarou nulos todos os atos posteriores à audiência de instrução e julgamento, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Palmas para inquirição da vítima. Intimem-se, devendo o advogado do acusado também ser intimado acerca da expedição da Carta Precatória supramencionada. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 11 de fevereiro de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito."

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2009.0012.3079-9/0

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTES: OSCAR ZAIAS COSECHEN e sua esposa, CÉLIA REGINA SCHULZE COSECHEN**ADVOGADOS:** Dr. César Linhares Wallbach – OAB/PR., nº. 31.141 e Dra. Dauriane Loureiro Linhares Wallbach – OAB/PR., nº. 32.213**REQUERIDOS:** GIOVANA CORIOLANO SOARES COSTA e seu marido JOSÉ ZITO GONZAGA COSTA

REQUERIDOS: ADRIANE CORIOLANO SOARES DOS SANTOS e JÚLIO CESAR PASSOS DOS SANTOS

REQUERIDO: PEDRO GIL DO AMARAL

ADVOGADO: Ronan de Oliveira Souza – OAB/MT., nº. 4.099

REQUERIDA: ANA CARVALHO DOURADO DE ANDRADE

ADVOGADO: José Fernando Vieira Gomes – OAB/TO., nº. 1.806

FINALIDADE: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da ocorrência realizada em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram **DIGITALIZADOS** e **INSERIDOS** no **E-PROC/TJTO.**, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. **5000043-71.2009.827.2728**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos foram baixados por digitalização. Novo Acordo/TO, 13 de fevereiro de 2014. Edileuza L. de Oliveira Carvalho – ESCRIVÃ JUDICIAL. **(ATO ORDINATÓRIO - assinado conforme autorização judicial, constante na portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012).**

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2004.0000.7612-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: DALVA VIEIRA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-B

REQUERIDO: INVESTCO S/A (PALMAS/TO)

ADVOGADO: CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO 935 e/ou WALTER OHOFUJI JR – OAB/TO 932-A

INTIMAÇÃO/REFITICAÇÃO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, que negou provimento ao recurso interposto, a teor do acórdão de fls. 509 – vide certidão de fls. 516 dos autos.”

Fica ainda a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 515, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 515: “Fls. 512: defiro o desentranhamento pleiteado, devendo os documentos ser substituídos por cópias, as expensas da parte autora. Intime-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

APOSTILA

AUTOS Nº: 2010.0007.4135-1 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE(S): JORLAN DE NAZARÉ LOPES

ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA TO3595B

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO(S): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA RJ151056

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5003915-57.2010.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para a apreciação do recurso interposto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0004.5540-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): VIP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): JESUS FERNANDES DA FONSECA OAB-TO 2112B

REQUERIDO(S): EQUIFAX DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): ULISSES ECCLISSATO NETO OAB-SP 182.700, BRUNO H. M. BARBOSA OAB-SP 325.033

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000404-90.2006.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para a apreciação do recurso interposto.

AUTOS Nº: 2010.0011.6091-3 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): JOAO ANTONIO FONSECA NETO TO5271, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA RJ151056

REQUERIDO(S): ERIVAN MACHADO DE LIMA

ADVOGADO(S): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS TO4961

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5003914-72.2010.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para a apreciação do recurso interposto.

AUTOS Nº: 2010.0007.8368-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE(S): MARIA DA GLORIA RESENDE

ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO MARQUES TO2054

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(S): OSMARINO JOSÉ DE MELO TO779

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5003913-87.2010.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para a apreciação do recurso interposto.

AUTOS Nº: 2009.0005.7338-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE(S): MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA

ADVOGADO(S): JOSEO PARENTE AGUIAR OAB-TO 517B, FABIO COUTINHO AGUIAR OAB-TO 4554, MARLY COUTINHO AGUIAR OAB-TO 518B

REQUERIDO(S): TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM TO790, JULIO FRANCO POLI TO4589B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000168-51.2000.827.2729. Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo. O mesmo se encontra no Tribunal de Justiça para a apreciação do recurso interposto.

AUTOS Nº: 2009.0005.7336-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA

ADVOGADO(S): JOSEO PARENTE AGUIAR OAB-TO 517B, FABIO COUTINHO AGUIAR OAB-TO 4554, MARLY COUTINHO AGUIAR OAB-TO 518B

REQUERIDO(S): TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA OAB-GO 4878, SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB-TO 50A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5001712-06.2002.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo.

AUTOS Nº: 2005.0001.3857-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA

ADVOGADO(S): JOSEO PARENTE AGUIAR OAB-TO 517B, FABIO COUTINHO AGUIAR OAB-TO 4554, MARLY COUTINHO AGUIAR OAB-TO 518B

REQUERIDO(S): TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S): BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE OAB-TO 4126B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 0003122-67.2014.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo.

AUTOS Nº: 2009.0005.7340-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA

ADVOGADO(S): JOSEO PARENTE AGUIAR OAB-TO 517B, FABIO COUTINHO AGUIAR OAB-TO 4554, MARLY COUTINHO AGUIAR OAB-TO 518B

REQUERIDO(S): REIDER INACIO DE ANDRADE e DANIELE ALVES CHAVES

ADVOGADO(S): LINDINALVO LIMA LUZ OAB-TO 1250B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5000105-89.2001.827.2729 Aos advogados que ainda não possuem cadastro no sistema EPROC se faz necessária a regular inscrição no mesmo.

AUTOS Nº: 2011.0003.4993-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE(S): KUROIISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): VINICIUS COELHO CRUZ OAB-TO 1654

REQUERIDO(S): HEXAGON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5010530-29.2011.827.2729 e ainda de que o recurso de apelação se encontra no tribunal de Justiça sob o número 0001270-47.2014.827.0000.

AUTOS Nº: 2011.0007.2793-4 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

REQUERENTE(S): HEXAGON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S): FRANCISCO AIRTON DE ASSUNÇÃO OAB-GO 30.540, HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-TO 2622A

REQUERIDO(S): KUROIISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): VINICIUS COELHO CRUZ OAB-TO 1654

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas da convergência do processo físico para o meio digital recebendo doravante o número 5010528-59.2011.827.2729 e ainda de que o recurso de apelação se encontra no tribunal de Justiça sob o número 0001270-47.2014.827.0000.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: Ação Penal nº 2009.0012.8840-1/0

Réu: Thiago Marques de Oliveira

Advogado(s): Dr. Osvaldo Luís Zago – OAB/SP 101.030; Francisco Massamiti Itano Junior – OAB/SP 262.060; Dr. Luís Antonio Piniano Procacino – OAB/SP 133.600

INTIMAÇÃO: Ficam o(s) Advogado(s) do réu Thiago Marques de Oliveira, o Dr. Osvaldo Luis Zago – OAB/SP 101.030; o Dr. Francisco Massamiti Itano Junior – OAB/SP 262.060 e o Dr. Luis Antonio Piniano Procacino – OAB/SP 133.600, militantes na Comarca de Bragança Paulista – SP, INTIMADOS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5003162-37.2009.827.2729. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 2011.0011.1955-5/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Valdinei José de Araújo

Vítima: Taylor Davi Borges

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0011.1955-5/0, que a Justiça Pública move em desfavor de VALDINEI JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, natural de Miracema – TO, auxiliar de serviços gerais, nascido em 05/02/1980, filho de Jacinto Dias e Maria do Carmo José de Araújo, residia na Quadra 1106 Sul, alameda 33, lote 60, QI-35, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 06 de fevereiro de 2014. Eu, _____, Hericelia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2009.0011.8415-0/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Antonio Viana Sales

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2009.0011.8415-0/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ANTONIO VIANA SALES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 303.487 SSP/TO, nascido aos 04/09/1966, natural de Pedreiras - MA, residia na Quadra 305 Norte, QI 16. Alameda 17, Lote 07, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 184, §2º, do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o

caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 06 de fevereiro de 2014. Eu, _____, Herculíia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2012.0004.3034-4/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Clovis Roberto Barbosa Espíndola

Vítima: Meio Ambiente

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2012.0004.3034-4/0, que a Justiça Pública move em desfavor de CLOVIS ROBERTO BARBOSA ESPÍNDOLA, vulgo "Paulista", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Guararapes – SP, nascido em 02/07/1957, filho de Jospe Espíndola Ataíde e Francisca Fortunato Barbosa, residente à Chácara 04, Loteamento Irmã Dulce, II Etapa, Setor Aurenly IV, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 38, caput, parte final da Lei nº 9.605/98; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 07 de fevereiro de 2014. Eu, _____, Herculíia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 2011.0011.1826-5/0

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Roberto Araújo Sousa

Vítima: Justiça Pública

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2011.0011.1826-5/0, que a Justiça Pública move em desfavor de ROBERTO ARAÚJO SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Fátima – TO, portador do RG nº911.475 SSP/TO, nascido em 02/10/1988, filho de Raimundo Rodrigues de Sousa e Margarida Araújo Sousa, residente na Rua Oliveira, quadra 36, lote 05, Setor Sol Nascente, Palmas - TO, incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei Federal nº 10.826/03, artigo 180, §3º e artigo 69, caput do Código Penal; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) CITADO(A)(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(A)(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, em 07 de fevereiro de 2014. Eu, _____, Herculíia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5016768-30.2012.827.2729****AÇÃO PENAL****ACUSADO: ROBSON PEREIRA DE SOUSA**

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **ROBSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico em manutenção, portador da Carteira de Identidade nº 355.159, SSP/TO, nascido aos 20.11.1986, natural de Pindorama – TO, filho de Delita Pereira dos Santos, pelos motivos a seguir expostos: "No dia 28/05/2012, por volta das 9 horas, no estabelecimento comercial denominado "Bar do Tião", localizado na Rua 33, Quadra 138, Lote 15, Setor Jardim

Aureny III, nesta Capital, o denunciado trazia consigo, fora de casa ou de dependência desta e sem licença da autoridade competente, uma faca tipo peixeira, cabo de madeira, marca Tramontina, com lâmina de aproximadamente 20 (vinte) centímetros de comprimento, de patente potencialidade ofensiva, conforme Laudo Pericial de Eficiência em Arma Imprópria. Na data dos fatos, policiais militares realizavam patrulhamento ostensivo e foram acionados, via SIOP, para atender uma ocorrência, na qual o autor estaria mostrando uma faca para as pessoas que se encontravam no estabelecimento comercial acima mencionado. Ao chegar ao local dos fatos, a autoridade policial avistou o denunciado e realizou uma busca pessoal, momento em que encontraram em sua cintura a referida arma branca utilizada como instrumento de ataque. Diante do exposto, está o denunciado **DENÍLSON GONÇALVES DA SILVA** incurso no **artigo 19 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais)**, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação, via mandado, cujo rito disciplinado será o sumaríssimo previsto na Lei nº 9.099/95, entregando-lhe cópia da denúncia e cientificando-lhe da audiência de instrução e julgamento. Caso não haja transação penal, que seja apresentada defesa preliminar e, posteriormente, recebida a denúncia. Requer, outrossim, que impossibilitada a suspensão condicional do processo, ao final do trâmite, seja julgado procedente o pedido contido na peça acusatória, condenando o denunciado nas sanções cabíveis. Requer, por fim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as penas da lei.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) **ROBSON PEREIRA DE SOUSA**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 22/01/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000609-29.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADA: MARILENE BILO RIBEIRO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a acusada **MARILENE BILO RIBEIRO**, brasileira, união estável, nascida aos 04.09.1979, natural de fortuna/MA, filha de Delfina Bilo Ribeiro, pelos motivos a seguir expostos: O Ministério Público ofereceu denúncia contra Marilene Bilo Ribeiro pela prática do crime de desacato, previsto no art. 331 do Código Penal, ocorrido no dia 08/08/2010, por volta das 03 horas, no Setor Jardim Taquari, nesta Capital. A denunciada não foi encontrada para ser citada no endereço fornecido a autoridade policial (**eventos 79**), nem em consulta realizada por este órgão ministerial na Rede INFOSEG e no Sistema de Informações Eleitoral (SIEL). O art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, dispõe que os autos deverão ser remetidos ao juízo comum na hipótese do acusado não ser encontrado para ser citado. Senão vejamos. “Art. 66. Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei”. O Enunciado 64 do FONAJE (Fórum Nacional dos Juizados Especiais) possui o mesmo entendimento: “**ENUNCIADO 64 - Verificada a impossibilidade de citação pessoal, ainda que a certidão do Oficial de Justiça seja anterior à denúncia, os autos serão remetidos ao juízo comum após o oferecimento desta (Nova redação aprovada no XXI Encontro, Vitória/ES)**”. Sobre o assunto, eis a jurisprudência: *Conflito negativo de competência. Penal. Crime de menor potencial ofensivo (art. 28, caput, da lei 11.343/2006). Citação pessoal. Não localização do denunciado, após realização de diligência. Aplicação do parágrafo único do art. 66 da lei 9.099/95. Competência do juízo comum para processar e julgar o feito. 1. Resta configurada a hipótese prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei 9.099/95, quando o autor do fato criminoso, apesar da realização de diligência, não é localizado para citação pessoal, razão pela qual deve ser o feito remetido ao Juízo Comum. 3. Conflito conhecido para declarar-se competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa-PR, o suscitante.* (STJ, 102468 PR 2009/0006246-0, Relator: Ministro JORGE MUSSI, Data de Julgamento: 13/05/2009, S3 - TERCEIRA SEÇÃO Data de Publicação: DJe 03/08/2009) – Grifo nosso. Dessa forma, diante da impossibilidade de citar pessoalmente a denunciada, o Ministério Público requer a remessa dos autos a uma das Varas Criminais desta Comarca para o processamento e julgamento do feito, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95 e do Enunciado nº 64 do FONAJE (Fórum Nacional dos Juizados Especiais). Palmas-TO, 08 de novembro de 2013. Gilson Arrais de Miranda. **DESPACHO:** Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de ocalização do (a) acusado(a) **MARILENE BILO RIBEIRO**, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o (a) acusado (a) seja citado (a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014. **RAFAEL GONCALVES DE PAULA.** Juiz de direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, empresário, nascido aos 20/05/1974, natural de São Bento do Tocantins-TO, filho de Josefa Ribeiro dos Santos e Lourenço Rodrigues dos Santos**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000088-09.2008.827.2729 (nº antigo: 2009.0000.0741-7/0)**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ I – RELATÓRIO O Ministério Público denunciou **Hélio Ribeiro dos Santos**, brasileiro, empresário, união estável, natural de São Bento do Tocantins-TO, nascido em 20.05.1974, filho de Josefa Ribeiro dos Santos e de Lourenço Rodrigues dos Santos, e Edna Luiza Silva, brasileira, solteira, vendedora, natural de Jacobina-BA, nascida em 28.03.1974, filha de Aladim Manoel de Lima e de Maria Alves Silva¹, narrando o que segue: “Relatam os presentes autos, que no dia 27.11.2004, em horário não precisado, na „Real Pisos”, localizada na ACNE 02, nesta urbe, os denunciados, voluntária e conscientemente, em unidade de desígnios, obtiveram para si vantagem ilícita, em prejuízo da mesma. Vislumbra-se que a denunciada EDNA trabalhava na empresa vítima como vendedora, tendo o acusado HÉLIO, como um de seus clientes, sendo que, além disto, era seu vizinho de residência. Em razão dessa amizade, a denunciada repassou ao acusado as informações sobre os hábitos da empresa, a qual, conhecia plenamente, inclusive que a loja era desprovida de caminhão de entrega aos sábados. De posse de tais informações, o primeiro denunciado efetuou uma ligação para a referida loja de materiais de construção, utilizando-se de artifícios fraudulentos, quando se identificou como funcionário da empresa „JN Engenharia”, a qual tinha hábito de efetuar compras via telefone (boleto) para pagamento no mês subsequente. Com tal conduta, o acusado Hélio induziu em erro o vendedor da empresa „Real Pisos” e conseguiu efetuar a compra de 60 (sessenta) metros de pisos, marca Eliane, 15 (quinze) sacos de argamassa, marca Argamil, 20 (vinte) kg de rejunte, marca Quartzolt e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) em pisos, tintas e materiais para banheiro, totalizando R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais). Ato contínuo, o denunciado entrou em contato com a pessoa de Nivaldo Machado, no intuito de contratá-lo para transportar os materiais acima, que foram entregues ao acusado no pátio do Centro Comercial Wilson Vaz, que foram transportadas por Hélio em um veículo Peugeot (Laudo de fls. 64/70), com a ajuda do pedreiro Miguel. Posteriormente, Nivaldo reconheceu a fotografia do denunciado como sendo a pessoa a quem entregou os pisos (fls. 25/26), retirados da empresa acima. Informam os autos ainda que em fevereiro de 2005, o Sr. Zaqueu Abreu Caldeira dirigiu-se à empresa vítima, „Real Pisos” aduzindo que a cerâmica, objeto do crime em questão, teria sido instalada na residência do acusado Hélio, o qual, que era um antigo cliente daquela empresa, o que foi constatado posteriormente, por um funcionário da loja. Ficou assim, perfeitamente demonstrado, neste feito, que, parte dos pisos cerâmicos adquiridos de forma fraudulenta pelo denunciado, foram instalados em sua própria residência, através do pedreiro Miguel Alves Mendes... A denúncia foi oferecida em 6 de outubro de 2008 e recebida no dia 5 de dezembro de 2008 (evento 1, DENUNCIA2 e DEC12). Inicialmente, os acusados não foram encontrados, por isso sua citação deu-se por edital. Através da decisão do evento 1, DEC17, de 08 de outubro de 2010, o processo e o prazo prescricional foram suspensos, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, sendo também decretada a prisão dos acusados. Na decisão do evento 1, DEC20, de 30 de abril de 2012, o decreto prisional de Edna foi revogado, subsistindo aquele expedido contra Hélio. Todavia, em 13 de novembro de 2012, o decreto prisional deste acusado também foi revogado (evento 1, DEC23). Ele acusado foi então citado pessoalmente e apresentou sua resposta através de advogado (evento 1, DEFESA P24). Na decisão do evento 1, DEC25, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na instrução, foi ouvida somente a vítima Fernando César Matos do Vale. O acusado foi declarado revel e, mesmo assistido por advogado, não compareceu à audiência de instrução para o seu interrogatório. O Ministério Público apresentou suas alegações finais, por memoriais (evento 58), em que requereu a absolvição do acusado, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. A defesa, em suas alegações finais, por memoriais, também requereu a absolvição do acusado (evento 62). II – FUNDAMENTAÇÃO Desde logo, consigno que esta sentença está sendo proferida com excesso de prazo por causa do recesso forense que se iniciou em 20 de dezembro de 2013 e porque estive em gozo de férias desde o fim do recesso até ontem. Esta sentença diz respeito apenas a Hélio, haja vista que o processo continua suspenso no tocante a Edna. Conforme bem sustentou o representante do Ministério Público, não restou comprovada a autoria do crime narrado na denúncia. Comungo do entendimento exposto no evento 58 e peço vênia para adotar os fundamentos daquela manifestação, que transcrevo abaixo: “(...) Vencida a fase instrutória, a autoria não foi comprovada em Juízo, sendo que não foram produzidas provas contundentes sob a égide do contraditório, pois o depoimento da testemunha Fernando César Matos do Vale não levou à certeza de ter o acusado cometido os crimes narrados na denúncia. Em seu depoimento, a testemunha Fernando César disse que se recordava dos fatos narrados na denúncia, mas que não sabe se o crime foi praticado pelo acusado Hélio ou se este estava envolvido com o episódio. Disse que um funcionário da loja esteve na residência do acusado e disse que o piso obtido pela fraude estava instalado naquela, mas que não se deve informar a veracidade da alegação. Disse, ainda, que conhece o acusado e que este costumava comprar em sua loja e pagava regularmente... Os indícios, por mais fortes que sejam, para constituírem prova segura, devem ser em número plural, graves e concordantes e as inferências que outorgam devem ser convergentes ao mesmo resultado de tal maneira que, em conjunto, mereçam plena credibilidade e levem o magistrado ao absoluto convencimento sobre o fato investigado. Enfim, trata-se de ação que não pode prosperar pois pairam dúvidas acerca da participação do acusado neste episódio. Neste diapasão, invoca-se o brocardo jurídico „in dubio pro reo”. (...)” III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Hélio Ribeiro dos Santos da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima — o acusado por edital, com prazo de 60 dias. Se não houver recurso, procedam-se às

comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009... Palmas/TO, 23 de janeiro de 2014. "Rafael Gonçalves de Paula- Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 11 de janeiro de 2014. Eu, Jocyleia Santos – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 11/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0000.9888-2/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. G. B.

Advogado: DR. IVAN DE SOUZA SEGUNDO

Requerido: M. M. B.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

SENTENÇA: "...RECONHEÇO A CARÊNCIA DA AÇÃO pela ausência de interesse de agir, e nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito. Condono a autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Entretanto, a exigibilidade das verbas ficará suspensa, a teor do artigo 12, da lei n. 1.060/50. Publique-se, registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0011.8906-3 - ORDINÁRIA

Requerente: ANA PAULA ARAUJO TORIBIO E OUTROS

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3.115-B

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: "Sobre os documentos juntados pela parte autora, manifeste-se o requerido, em cinco dias. I. Pls. 13/02/14. (as) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6804-1 / EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO-COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO 1.821

Requerido: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.74: Folha(s): Segue consulta via Renajud nesta oportunidade. Junte(em)-se o(s) extrato(s). Se o caso e havendo interesse da parte exequente, para a efetivação do ato de constrição, se faz mister a indicação da localização do(s) bem(ns), além da necessidade de depositário 9CPC, ART. 665). Aguarde-se em "arquivo provisório", eventual impulso, suspenso o processo e sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 31 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3540-5 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

Executado: JOSÉ GUEDES MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DESPACHO DE Folha(s) 81/90: Frente à certidão de pesquisa no sistema infoseg com resultado positivo, vista à parte exequente para que promova a intimação do executado. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int.. Porto Nacional, 27 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3540-5 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

Executado: JOSÉ GUEDES MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DESPACHO DE Folha(s) 81/90: Frente à certidão de pesquisa no sistema infoseg com resultado positivo, vista à parte exequente para que promova a intimação do executado. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o processo. Int.. Porto Nacional, 27 de janeiro de 2014. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0009.5865-4

Requerente: JUVÊNCIO MARTINS DOS REIS

Advogado: Dr. Irley Santos Dos Reis – OAB/TO 4663

Requerido: CARLOS ALBERTO ARAÚJO

Advogado: Dr. Christian Zini Amorim – OAB/SP 2.404

INTIMAÇÃO: Fica o patrono da parte requerente intimado para, no prazo de 10 dias, se manifestar nos autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0012.0128-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: Jorge Pereira Dias

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Companhia Energética São Salvador – CES

Advogados: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vechhio – OAB/TO 4.759-A e Dr. Paulo Rocha Junior OAB/GO 8.248-A

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000071-96.2010.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 13/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 407/2005

Ação: Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: Fazenda Nacional

Procurador Federal

Executado: Adolfo Alves Ribeiro

Dr. Adalindo Elias de Oliveira – OAB/TO 265-A

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte/Executada INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-38.2005.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 13/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 462/2005

Ação: Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: Fazenda Nacional

Procurador Federal

Executado: Adolfo Alves Ribeiro

Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO A PARTE -ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte/Executada INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-83.2005.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br.

Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 13/02/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2010.0004.3725-3/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: **BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Adv/Requerente: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A e Alexandre Romani Patussi – OAB/SP nº 242085 e OAB/MS 12.330-A.

Requerido: **ROGERIO NERES ALVES**

Adv/Requerido: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE - Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A e Alexandre Romani Patussi – OAB/SP nº 242085 e OAB/MS 12.330-A, para manifestar(em) - se nos autos, **no prazo legal, quanto à publicação do Edital de Citação e Intimação, de fls. 47 dos autos**, já enviado à Advogada acima mencionada, conforme Ofício e AR- aviso de recebimento de fls. 48 e 52vº dos autos. Bem como, fica(m) intimado(a)s, para manifestar(em)-se nos autos, requerendo o que entender(em) de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins - (TO), 14/02/14. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0003.6349-7/0 – Ação Sócioeducativa

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Hector Adalberto Bernardi

Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB-TO 486

Finalidade/Objeto: Fica o advogado do requerido intimado do teor seguinte: DESPACHO: Intimado para comparecer perante este juízo no dia 09 de abril de 2014 às 15hs: 00min; para a audiência de instrução e julgamento. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 2010.0000.2726-8.

Exequente(s)..... : LESLIER DO CARMO MACEDO

Advogado(a)..... : Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto- OAB-TO 2708-B

Executado(a)..... : BANCO PANAMERICANO S.A..

Advogado(a)..... : Dr. Feliciano Lyra Moura– OAB-PE 21.714

Fica a parte Executada, através de seu(s) respectivo(s) procurador(a)(e)(s), intimada(s) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, não conheço da impugnação por ser intempestiva e, certificado o trânsito em julgado desta sentença, determino a expedição de alvará para levantamento do valor depositado judicialmente à fl. 164, bem como a liberação da quantia penhorada por meio eletrônico (fl. 156). Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Após ao arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de fevereiro de 2014.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2011.0001.2145-9/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ IDALINO DE SOUSA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

DESPACHO: "O recurso é próprio e tempestivo, por isso dele reconheço. Nos termos do art. 600 do Código de Processo Penal, intime-se a parte recorrente para apresentar às razões recursais no prazo legal, após, intime-se à parte recorrida para oferecer as contra-razões ao recurso interposto. Cumpra-se. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 2012.0005.7244-0

Ação: Busca e Apreensão, Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OABTO 2242

Requerido: KENNEDY MARTINS VALE

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos da sentença de fls. 50/51 e cálculo de fls. 54, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2012.0001.4361-2

Ação: Consignatoria c/c Revisional de Clausulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: ABELARDO BEZERRA NETO

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-22,00 (vinte e dois reais), nos termos do acordo de fls. 184/186, sentença de fls. 203/204 e cálculo de fls. 207, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014.

AÇÃO: 2012.0005.7370-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4498-A – Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido: ERCITON AIRES AMARAL

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte requerente intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-15,00 (quinze reais), nos termos do sentença de fls. 67/68 e cálculo de fls. 71, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2012.0005.7202-5

Ação: Consignação em Pagamento com Pedido de Liminar

Requerente: GEOMAM ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Murillo Miranda Carneiro – OAB/TO 4588

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do acordo/sentença de fls. 47 e cálculo de fls. 72, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2014

AÇÃO: 2010.0005.6087-0

Ação: Interdito Proibitório com Pedido de Liminar

Exequente: CRESIO MIRANDA RIBEIRO

Advogado: Dr. Cresio Miranda Ribeiro

Executado: PAULO HENRIQUE GARCIA E OUTRA

Advogado: Drª. Elisabete Soares de Araújo – OAB/TO 3134-A, Dr. Joaquim Cesar Schaidt Knewitz – OAB/TO 1275 e Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão de folha 611, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais nº 5000065-68.2010.827.2737, a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes. Int. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2014

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7246-7 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: EVANIR HEINRICH.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (a): Dr. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicial idade. Deferida a gratuidade, sem honorários de sucumbência. P. R. I. e havendo trânsito em julgado, arquivem-se – prejudicada a audiência de folha 103. Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito

AÇÃO: 2012.0004.5113-9

Ação: Reparação por Danos Materiais e Morais

Exequente: PAULO SERGIO ATAVILAFAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. Paulo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

Executado: BANCO DA AMAZONIA - BASA

Advogado: Dr^a. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-20,00 (vinte reais), nos termos da sentença de fls. 92 e do cálculo de fls. 100, dentro do prazo legal. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2014.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS Nº 2012.0005.3910-9 – AÇÃO PENAL**

Acusado: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Doutor Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº. 3651/12 (2012.0005.3910-9), que a Justiça Pública desta Comarca – como autora, move contra FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Palmas/TO, nascido em 22/01/1988, filho de Antônio do Nascimento Santos e Maria José Medeiros Alves, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO do seguinte: comparecer, perante este juízo, na sessão do Tribunal do Júri, que se realizará no dia 27/03/2014, às 9h, a fim de ser levado a julgamento. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 13/02/2014. Eu, Hérika Mendonça Honorato, Escrivã em substituição, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes.

2ª Vara Criminal

AUTOS ADMINISTRATIVOS**AUTOS Nº 13.0.000166438-1 - SEI**

Ação: Procedimento Administrativo Disciplinar

Processada: **BERTILHA ALVES LEITE**

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1.228-B; AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1.348; VANUZA RODRIGUES PEREIRA, OAB/TO 972-E

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado a manifestar-se, no prazo de 24 horas, na fase do artigo 192 da Lei 1.818/07. Nada sendo requerido nesta fase, fica a defesa intimada para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 dias (art. 193 da Lei 1.818/07). Porto Nacional, 14 de fevereiro de 2014. Giane Cristina de Carvalho Presidente da Comissão Processante.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALDINÉ CARNEIRO GOMES (3ª publicação)**

O Doutor **JOSÉ MARIA LIMA**, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ALDINÉ CARNEIRO GOMES, AUTOS Nº 2010.0009.5174-7**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ALDINÉ CARNEIRO GOMES, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE NOEL PEREIRA BATISTA DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE

NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 12/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano dois mil e treze (22.11.2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnico Judiciário de 1ª instância, que a digitei. Eu,(a) Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (a) **José Maria Lima**, Juiz de Direito em Substituição.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 5.770/04

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Aierdina Pereira Campos

Procuradora: Quinara R. P. da Silva Viana – OAB/TO 1853.

Embargada: Ledamy Guimarães Souza

DECISÃO: "DISPOSITIVO: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos embargos à execução interpostos pela embargante, e mantenho a penhora sobre o valor bloqueado. Sem custas e sem honorários. Expeça-se alvará judicial em favor da embargada/exequente do valor bloqueado *on line*. Digitalize-se os autos, e remeta-se ao Senhor Contador para cálculos do valor residual, após expeça-se mandado de penhora do imóvel indicado retro. R.I.C. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

Processo nº: 2010.0005.5436-5

Protocolo Interno: 9.836/10

Ação: Obrigação de Fazer

Reclamante: Ronivaldo de Souza e Silva

Advogado: Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276, Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO: 1.987.

Reclamada: MGF Construtora e Incorporação Ltda.

Procuradores: Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491, Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Viviane de Brito Valadares – OAB/TO 5263.

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para comparecer neste Juízo, segunda, quarta ou sexta, a fim de prestar esclarecimentos. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

Processo nº: 2010.0005.5431.4

Protocolo Interno: 9.832/10

Ação: Obrigação de Fazer

Reclamante: Pedro dos Reis Gomes

Advogado: Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276, Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO: 1.987.

Reclamada: MGF Construtora e Incorporação Ltda.

Procuradores: Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491, Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Viviane de Brito Valadares – OAB/TO 5263.

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para comparecer neste Juízo, segunda, quarta ou sexta, a fim de prestar esclarecimentos. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

Processo nº: 2010.0005.5432.2

Protocolo Interno: 9.831/10

Ação: Obrigação de Fazer

Reclamante: Antônio Duarte da Silva

Advogado: Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276 e Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO: 1.987

Reclamado: MGF Construtora e Incorporação Ltda.

Procuradores: Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491, Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585 e Viviane de Brito Valadares – OAB/TO 5263.

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dia e hora para que possa intimar a MGF para fazer a transferência do imóvel. Após, conclusos para deliberações posteriores, inclusive a respeito da multa. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0005.7017-2

Protocolo Interno: 10.432/11

Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais

Requerente: KENNEDY PEREIRA DOS SANTOS

Procurador: Valdomiro Brito Filho – OAB/TO: 1.080

Requerido: WEDSON AMARAL

DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do executado, sob pena de arquivamento dos autos. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

Processo nº: 2012.0000.3414-0

Protocolo Interno: 9.499/10

Ação: de Cobrança

Reclamante: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

Advogado: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA – OAB/TO: 3.280

Reclamado: DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO

DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito da certidão retro, sob pena de arquivamento dos autos. Porto Nacional/TO, Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 02/2014 de 14 de fevereiro de 2014.

Revoga Portaria 11/2013.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/2014 datado de 05.02.2014, subscrito pela titular do Cartório, Sandra Cristina Moreira Costa, informando que a senhora Juliany Almeida Moraes Costa nomeada pela portaria 11/2013, não faz mais parte do quadro de funcionários do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Tocantínia/TO;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, 'h', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Foro e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em sua totalidade a Portaria 11/2013, que nomeou a senhora JULIANY ALMEIDA MORAIS COSTA, para, automaticamente, substituir a Oficiala SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA em suas ausências justificadas.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Tocantínia – TO, 14 de fevereiro de 2014.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital INTIMA o(a) reeducando(a)s RUBENS DA SILVA MEDRADO, brasileiro, nascido em Gurupi - TO aos 27/01/1982, filho de Domingos de Souza Medrado e Maria Rosalina da Silva, com último endereço na RUA PADRE PATRÍCIO, S/Nº - CENTRO - 77000000 - Miracema do Tocantins - TO, atualmente em local incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias

promova o pagamento da multa atualizada no valor de R\$ 458,56 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de ser promovida a sua execução pela Fazenda Pública. Tocantínia – TO, 14 de fevereiro de 2014. (a) JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0000.2009-0 Ação: Indenização por Danos Morais c/c Danos Materiais

Requerente: Solange da Conceição dos Reis

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Luis Carlos Vieira

Requerido: Antonio Divino Vieira Junior

Requerido: Paulo Roberto Kitagawa

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Advogado: Derley Kuhn OAB/TO 530

Advogado: Alexandre Guilherme Herbes OAB/SC 16016

Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5.232-a

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão que seguiu: “O processo está em fase de cumprimento compulsório da sentença que impôs à BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (BRAVO MOTOS) a obrigação de reparar os prejuízos materiais causados pela venda de motocicleta com defeito (R\$1.092,47). Além de ser obrigada a reparar os prejuízos materiais, a ré foi condenada a pagar a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a título de reparação por danos morais. Importante registrar que o negócio jurídico foi realizado em 12/07/2008, ou seja, o produto defeituoso foi entregue à autora em 12/7/2008, sendo certo que, conforme se extrai da sentença condenatória, tais vícios foram informados à BRAVO MOTOS em 18/8/2008. Pois bem, como forma de conferir efetividade à decisão judicial, desconsiderarei a personalidade jurídica da BRAVO MOTOS LTDA e, desde então, ordenei a prática de diversos atos expropriatórios contra os sócios e ex-sócios da pessoa jurídica, culminando no bloqueio de ativos financeiros dos ex-sócios ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR e PAULO ROBERTO KITAGAWA. Os argumentos expendidos às fls. 274/275 não merecem acolhida pelas seguintes razões: A Junta Comercial do Estado do Pará informou a este Juízo que a filial da BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA do município de Parauapebas/PA foi regularmente aberta não tendo sido arquivado naquele órgão “nenhum ato após sua abertura”. Ou seja, as alterações contratuais implementadas não alcançaram terceiros relativamente à filial de PARAUAPEBAS em face do não registro; A decisão que desconsiderou a personalidade jurídica da unidade de Araguaína se estendeu às demais filiais e respectivos sócios; A obrigação de reparar os vícios no produto vendido com defeito nasceu logo após a venda, mais precisamente na data da primeira comunicação à empresa (18/8/2008), ou seja, antes da alteração social mencionada; Por todo o exposto, REJEITO a exceção. Intimem-se. Após expeça-se alvará de levantamento em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Tocantinópolis, 12 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 0000243-54.2014.827.2740 Chave: 277306015414

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente – Lucimeire Vieira de Souza.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido – Antônio Ferreira de Souza.

FINALIDADE – **CITAR** o requerido ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO**, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 13/02/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DA INICIAL: A requerente contraiu núpcias com o requerido dia 12 de julho de 1986, sob o regime comunal parcial de bens, (...) o casal não teve filhos e nem contraiam patrimônio, requer seja decretado o divórcio do casal, requer a decretação do divórcio do casal com a sentença averbada nos registros públicos competentes (...). Tocantinópolis-TO, 14 de fevereiro de 2014.

Autos n.º 0000238-32.2014.827.2740 Chave: 730692176714

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente – Francisco de Assis Gomes de Oliveira.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido – Sueli Rosa de Aquino Oliveira.

FINALIDADE – **CITAR** a requerida SUELI ROSA DE AQUINO OLIVEIRA, brasileira, casada, profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO LITIGOSO**, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 13/02/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DA INICIAL: O requerente contraiu núpcias com a requerida em 20 de dezembro de 2011, sob o regime comunhão parcial de bens, (...) o casal não teve filhos e nem contraíram patrimônio, requer seja decretado o divórcio do casal, que a virago volte a usar o nome de solteira Sueli Rosa de Aquino com sentença averbada nos registros públicos competentes (...). Tocantinópolis-TO, 13 de fevereiro de 2014.

XAMBIOÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA N. 01/2014

O Juiz de Direito **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Titular da Vara Criminal, da Vara de Execução Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Xambioá-TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, e o longo tempo médio de tramitação das ações judiciais em meio físico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que *dispõe sobre a informatização do processo judicial*, especialmente o §1º do art. 11;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que *regulamenta o processo judicial eletrônico E-proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a implantação do E-proc na Comarca de Xambioá a partir das 08h da manhã do dia 28 de maio de 2012, pela Portaria n. 313/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico n. 2880, veiculado no dia 24 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 7/2012, da Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no dia DJ-e de 04/10/12.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que na Vara Criminal, na Vara de Execução Criminal e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Xambioá seja digitalizado todo o acervo de procedimentos judiciais em meio físico que se encontre em andamento, mesmo que proposto ou iniciado antes da data da implantação do E-proc.

§1º. Terão prioridade na digitalização os autos dos processos:

I – em que existam réus presos;

II – que fizerem parte das Metas 2 e 4 do e. Conselho Nacional de Justiça;

III – que se encontrarem conclusos;

IV – que se encontrarem no cartório aguardando providências.

§2º. Uma vez digitalizados, os feitos deverão ser distribuídos e a partir de então tramitarão, exclusivamente, em meio eletrônico.

Art. 2º. Após as digitalizações, conferências e distribuição, deverá o cartório respectivo certificar tal ocorrência nos autos físicos, fazendo neles constar o extrato de autuação do processo eletrônico, com a indicação do novo número do processo e da chave de segurança gerados.

§1º. A escrivania também deverá certificar no processo eletrônico a origem do mesmo, fazendo constar o número do processo físico originário.

§2º. Em seguida, deverá o cartório movimentar o processo no sistema SPROC com as mesmas informações, e por fim, deverá apor na capa dos autos físicos de forma visível e em destaque a palavra "**DIGITALIZADO**", mantendo os autos físicos em arquivo provisório no cartório até seu encerramento e arquivamento definitivo, o que deverá ser certificado, também, nos autos do processo físico, oportunamente, quando deverão ser encaminhados ao arquivo definitivo.

§3º. Deverá ser aberto livro de registro de arquivo provisório no qual constarão os dados dos autos do processo físico e sua localização.

§4º. A certidão de digitalização e distribuição deverá ser o último documento nos autos do processo físico, ficando vedada na serventia a juntada posterior de qualquer outro documento em meio físico.

§5º. Petições, recursos, decisões, ofícios, cartas, memorandos, laudos e demais comunicações que chegarem posteriormente à distribuição, em papel ou por malote digital, com destino aos autos dos processos já digitalizados deverão ser escaneados e apenas juntados ao processo eletrônico respectivo, mantendo-os em pastas arquivos nesta vara por ordem cronológica de datas de protocolo.

§6º. Caso exista mídia (CD-ROM) acompanhando os autos do processo físico, a escrivã, antes de promover a remessa ao arquivo provisório, deverá certificar nos autos e arquivar em cartório a mídia respectiva para consulta quando necessário.

Art. 3º Depois de distribuídos os feitos no E-proc, intemem-se os advogados das partes, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico.

Parágrafo único. Nos casos de advogados, membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, já usuários do E-proc, deverão ser cientificados no meio eletrônico da digitalização dos respectivos autos do processo físico.

Art. 4º. Todos os autos de processos físicos em tramitação nas serventias deverão ser digitalizados, conferidos e distribuídos até o dia 31/07/2014 (quinta-feira).

Art. 5º. Deverá a escrivã da serventia, quando da elaboração da estatística mensal desta Comarca, observar o quantitativo de feitos que foram apenas digitalizados, evitando assim a duplicidade de demandas.

Art. 6º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, no mural desta Comarca, próximo a sala de audiências, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

Art. 7º. Expeçam-se ofícios ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Delegacia Regional da Polícia Civil encaminhando cópia da presente Portaria.

Art. 8º. Solicite-se a devolução de todos os autos de processos físicos que se encontrarem com carga fora do Cartório para que sejam restituídos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º. Determinar que sejam rigorosamente obedecidas as disposições contidas na Instrução Normativa n. 7/2012, da Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no dia DJ-e de 04/10/12.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 11 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

PORTARIA N. 02/2014

O Juiz de Direito **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Titular da Vara Cível e do Juizado Especial Cível da Comarca de Xambioá–TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a razoável duração do processo judicial, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, e o longo tempo médio de tramitação das ações judiciais em meio físico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.419/2006, publicada no DOU 20.12.2006, que *dispõe sobre a informatização do processo judicial*, especialmente o §1º do art. 11;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 5, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 25.10.2011, que *regulamenta o processo judicial eletrônico E-proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a implantação do E-proc na Comarca de Xambioá a partir das 08h da manhã do dia 28 de maio de 2012, pela Portaria n. 313/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico n. 2880, veiculado no dia 24 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 7/2012, da Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no dia DJ-e de 04/10/12.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que na Vara Cível e no Juizado Especial Cível da Comarca de Xambioá seja digitalizado todo o acervo de procedimentos judiciais em meio físico que se encontre em andamento, mesmo que proposto ou iniciado antes da data da implantação do E-proc.

§1º. Terão prioridade na digitalização os autos dos processos:

I – em que exista prioridade de tramitação da(s) parte(s);

II – que fizerem parte das Metas 2, 4 e 6 do e. Conselho Nacional de Justiça;

III – que se encontrarem conclusos;

IV – que se encontrarem no cartório aguardando providências.

§2º. Uma vez digitalizados, os feitos deverão ser distribuídos e a partir de então tramitarão, exclusivamente, em meio eletrônico.

Art. 2º. Após as digitalizações, conferências e distribuição, deverá o cartório respectivo certificar tal ocorrência nos autos físicos, fazendo neles constar o extrato de autuação do processo eletrônico, com a indicação do novo número do processo e da chave de segurança gerados.

§1º. A escrivania também deverá certificar no processo eletrônico a origem do mesmo, fazendo constar o número do processo físico originário.

§2º. Em seguida, deverá o cartório movimentar o processo no sistema SPROC com as mesmas informações, e por fim, deverá apor na capa dos autos físicos de forma visível e em destaque a palavra “**DIGITALIZADO**”, mantendo os autos físicos em arquivo provisório no cartório até seu encerramento e arquivamento definitivo, o que deverá ser certificado, também, nos autos do processo físico, oportunamente, quando deverão ser encaminhados ao arquivo definitivo.

§3º. Deverá ser aberto livro de registro de arquivo provisório no qual constarão os dados dos autos do processo físico e sua localização.

§4º. A certidão de digitalização e distribuição deverá ser o último documento nos autos do processo físico, ficando vedada a serventia a juntada posterior de qualquer outro documento em meio físico.

§5º. Petições, recursos, decisões, ofícios, cartas, memorandos, laudos e demais comunicações que chegarem posteriormente à distribuição, em papel ou por malote digital, com destino aos autos dos processos já digitalizados deverão ser escaneados e apenas juntados ao processo eletrônico respectivo, mantendo-os em pastas arquivos nesta vara por ordem cronológica de datas de protocolo.

§6º. Caso exista mídia (CD-ROM) acompanhando os autos do processo físico, a escrivã, antes de promover a remessa ao arquivo provisório, deverá certificar nos autos e arquivar em cartório a mídia respectiva para consulta quando necessário.

Art. 3º Depois de distribuídos os feitos no E-proc, intimem-se os advogados das partes, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico.

Parágrafo único. Nos casos de advogados, membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, da Procuradoria do Estado do Tocantins e demais entidades públicas, já usuários do E-proc, deverão ser cientificados no meio eletrônico da digitalização dos respectivos autos do processo físico.

Art. 4º. Todos os autos de processos físicos em tramitação nas serventias deverão ser digitalizados, conferidos e distribuídos até o dia 31/07/2014 (quinta-feira).

Art. 5º. Deverá a escritã da serventia, quando da elaboração da estatística mensal desta Comarca, observar o quantitativo de feitos que foram apenas digitalizados, evitando assim a duplicidade de demandas.

Art. 6º. Esta portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, no mural desta Comarca, próximo a sala de audiências, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

Art. 7º. Expeçam-se ofícios ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Procuradoria do Estado do Tocantins encaminhando cópia da presente Portaria.

Art. 8º. Solicite-se a devolução de todos os autos de processos físicos que se encontrarem com carga fora do Cartório para que sejam restituídos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º. Determinar que sejam rigorosamente obedecidas as disposições contidas na Instrução Normativa n. 7/2012, da Presidência do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponibilizada no dia DJ-e de 04/10/12.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 13 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

PORTARIA N. 03/2014

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá–TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO a quantidade de audiências conciliatórias realizadas nesta Comarca;

CONSIDERANDO a ausência de conciliador lotada na Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **MARIO RICARDO FERNANDES NAKAO**, Assessor Jurídico, para responder como **CONCILIADOR** da Comarca e atuar nas audiências até nova determinação deste juízo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 13 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

PORTARIA N. 04/2014

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.6.15; 2.6.17 e 2.6.17, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fornecimento de informações, por via telefônica às partes e seus advogados no âmbito da Comarca de Xambioá do Tocantins;

RESOLVE:

I - É vedado o fornecimento de informações, por via telefônica, sobre o conteúdo de pronunciamento judicial;

II – É vedado o fornecimento, por via telefônica, de quaisquer informações relativas a processos que corram em segredo justiça;

III – É permitida a divulgação, por via telefônica, de informações concernentes ao andamento de processos de interesse das partes ou de seus advogados, desde que se cadastrem previamente perante o juízo respectivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 12 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

PORTARIA N. 05/2014

O Juiz de Direito **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Titular da Vara Criminal, da Vara de Execução Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Xambioá–TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 2, Seção 25, do Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regulamenta o registro audiovisual dos depoimentos de que trata o artigo 405 do Código de Processo Penal.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, dispõe que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 06 de abril de 2010, expedida pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º, do artigo 405 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.419/, de 20 de junho de 2008, que prevê a possibilidade de gravação de audiências, por meio magnético, estenotipia digital, ou técnica similar, inclusive audiovisual.

CONSIDERANDO a permissão expressa no art. 417, §1º, do Código de Processo Civil, instituída pela Lei nº 11.419/2006, de captação e gravação em meio digital de depoimentos e demais atos processuais, praticados oralmente nas audiências.

CONSIDERANDO que a implementação desse procedimento proporcionará maior celeridade às audiências e permitirá a reprodução desses atos processuais com maior precisão, segurança e fidelidade, quanto aos depoimentos realizados em juízo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar, a partir desta data, no âmbito do Cartório Criminal desta Comarca de Xambioá, o sistema audiovisual para realização de audiências, que obedecerá ao disposto no Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011 e no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, ambos da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Determinar à Secretaria do Juízo do Cartório Criminal desta Comarca de Xambioá que cumpra integralmente o disposto no Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011 e no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, ambos da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Atribuir ao servidor que auxiliar o Magistrado nas audiências a responsabilidade pela armazenagem das mídias no local designado.

Art. 4. Atribuir ao servidor do Cartório Criminal indicado pela escrivã desta Comarca de Xambioá a responsabilidade pela inclusão da mídia no processo eletrônico.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofícios à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins e à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Tocantins, encaminhado uma cópia da presente Portaria.

Art. 6º. Determinar a fixação da presente Portaria nos átrios do Fórum da Comarca de Xambioá para conhecimento público.

Publique-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 13 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

PORTARIA N. 06/2014

O Juiz de Direito **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, Titular da Vara Cível e do Juizado Especial Cível da Comarca de Xambioá – TO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 2, Seção 25, do Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regulamenta o registro audiovisual de que trata o artigo 169, §2º do Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, dispõe que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 06 de abril de 2010, expedida pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º, do artigo 405 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.419/, de 20 de junho de 2008, que prevê a possibilidade de gravação de audiências, por meio magnético, estenotipia digital, ou técnica similar, inclusive audiovisual.

CONSIDERANDO a permissão expressa no art. 417, §1º, do Código de Processo Civil, instituída pela Lei nº 11.419/2006, de captação e gravação em meio digital de depoimentos e demais atos processuais, praticados oralmente nas audiências.

CONSIDERANDO que a implementação desse procedimento proporcionará maior celeridade às audiências e permitirá a reprodução desses atos processuais com maior precisão, segurança e fidelidade, quanto aos depoimentos realizados em juízo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar, a partir desta data, no âmbito do Cartório Cível desta Comarca de Xambioá, o sistema audiovisual para realização de audiências, que obedecerá ao disposto no Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011 e no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, ambos da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Determinar à Secretaria do Juízo do Cartório Cível desta Comarca de Xambioá que cumpra integralmente o disposto no Provimento n. 02/2011/CGJUS/TO, de 21 de janeiro de 2011 e no Provimento n. 09/2010-CGJ, de 28 de junho de 2010, ambos da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Atribuir ao servidor que auxiliar o Magistrado nas audiências a responsabilidade pela armazenagem das mídias no local designado.

Art. 4. Atribuir ao servidor do Cartório Criminal indicado pela escrivã desta Comarca de Xambioá a responsabilidade pela inclusão da mídia no processo eletrônico.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofícios à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins e à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Tocantins, encaminhado uma cópia da presente Portaria.

Art. 6º. Determinar a fixação da presente Portaria nos átrios do Fórum da Comarca de Xambioá para conhecimento público.

Publique-se. Cumpra-se.

Xambioá – TO, 13 de fevereiro de 2014.

José Eustáquio de Melo Júnior
Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 67, de 14 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 6 de fevereiro de 2014, Samuel de Sousa França, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 68, de 14 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Tércia de Sousa Castro, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 55, de 14 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz José Eustáquio de Melo Júnior e a partir da data da publicação deste ato, Patrícia Martins dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo na Comarca de Xambioá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 429, de 14 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 411, de 13 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 13.0.000021455-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na gestão cartorária da Comarca de Miranorte, em regime de mutirão, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Marcela Batista Botelho, Neuzília Rodrigues Santos e Sheila Silva do Nascimento para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 413, de 13 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 14.0.000017383-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, em regime de mutirão, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014, no procedimento de inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Designar as servidoras Eloísa Bezerra Curcino, Geneci Perpétua dos Santos e Luciram de Lima para a realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 428/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O **DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY**, em razão de afastamento por férias de Sua Exa. o Senhor Des. Vice-Presidente, o disposto no art. 55 do Regimento Interno desta Corte, bem como o que prevê a Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6628/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, e à Magistrada Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas à Brasília/DF, no período de 09 a 10/02/2014, com a finalidade de participar da Reunião de Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça.

Publique-se.

Desembargador Daniel Negry

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 362/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6696/2014, resolve conceder à servidora **Carla Regina Nunes Dos santos Reis, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B6, Matrícula 272741**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Guaraí/TO à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competência, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 363/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6693/2014, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço de conservação e copa - Daj3, Matrícula 178532 e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Divinópolis, Lagoa da Confusão, Conceição do Tocantins e São Valério do Tocantins/TO, no período de 10 a 12/02/2014, com a finalidade de realizar vistoria para verificar a necessidade referente aos trabalhos de limpeza das áreas internas e externas das Unidades Judiciárias listadas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 364/2014-2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6692/2014, resolve conceder aos servidores **Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador, João Luiz Ferreira Dos Santos, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Araguaína/TO, no período de 10 a 13/02/2014, com a finalidade de atender ao pedido da Comarca, referente à transferência e reorganização do arquivo morto no depósito do Fórum, conforme SEI nº. 14.0.000014092-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 365/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6691/2014, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Cristalândia/TO à Palmas/TO, no dia 04/02/2014, com a finalidade de atender convocação da Presidência para participar de reunião no Tribunal de Justiça, conforme SEI 14.0.000010701-9.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 90,29 (noventa reais e vinte e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 366/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6690/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 13/02/2014, com a finalidade de averiguação de condições psíquicas- Autos nº 5000031-85.2013.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 367/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6689/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de visita escolar- Autos nº 5001294-55.2013.827.2738- Ação de guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 369/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6688/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 04/02/2014, com a finalidade de visita escolar- Autos nº 5001262-50.2013.827.2738.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 370/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6687/2014, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 28/01/2014, com a finalidade de visita domiciliar- Autos nº 5001294-55.2013.827.2738- Ação de Guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 371/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6711/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 12/02/2014, com a finalidade de reparo na rede elétrica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 372/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6710/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Tocantínia/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de conserto na porta de acesso principal, fechaduras e roldanas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 373/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6685/2014, resolve conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Distribuidor - A2, Matrícula 352537**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO, à Palmas/TO, no período de 13 a

14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 374/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6684/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 08/02/2014, com a finalidade de participar curso de mestrado Turma II-ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 163,07 (cento e sessenta e três reais e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 375/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6681/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de vistoriar as obras no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 376/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6680/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja/TO à Comarca de Guarai/TO, no período de 10/ a 11/02/2014, com a finalidade de proferir despachos e decisões nos feitos judiciais das Comarcas, uma vez que o Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651, de 28 de junho de 2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte .

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 84,27 (oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 377/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6679/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Natividade/TO, no dia 05/02/2014, com a finalidade de em substituição automática realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 378/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6675/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773** e **Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palma/TOs à Paraíso/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de instalar pontos de rede na sala de audiência e nas salas de Assessorias Jurídicas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 379/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6670/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 10/02/2014, com a finalidade de em substituição automática realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos do ofício.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 380/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6672/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178**, **João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364**, **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237** e **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à

Dianópolis/TO, no período de 11 a 15/02/2014, com a finalidade de levar, instalar e fazer manutenção nos equipamentos de informática, bem como a troca do servidor rede da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 381/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6678/2014, resolve conceder à servidora **Ana Lucia Santana Cerqueira, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352845**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar de Oficina de Coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competência, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 382/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6671/2014, resolve conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial - C15 / Designado, Matrícula 41374**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto de Gestão de Pessoas por Competência, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 383/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6669/2014, resolve conceder à servidora **Leila Maria de Souza, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 238739**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 22/02/2014, com a finalidade de participar do curso de Mestrado: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 384/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6668/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª**

Instância - C15, Matrícula 140372, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 22/02/2014, com a finalidade de participar do curso de Mestrado: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 385/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6667/2014, resolve conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 22/02/2014, com a finalidade de participar do curso de Mestrado: Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 395/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6724/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacaja à Comarca de Guarai/TO, no período de 13 a 14/02/2014, com a finalidade de proferir despachos e decisões nos feitos judiciais, uma vez que o Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651, de 28 de junho de 2013, de lavra da Egrégia Presidência desta Corte.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 84,27 (oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 396/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6720/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Natividade/TO, no período de 11 a 15/02/2014, com a finalidade de instalação e acabamento no restante das portas e portais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 397/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6717/2014, resolve conceder à servidora **Maria das Graças Gomes Araujo, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 24373**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 398/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6703/2014, resolve conceder ao servidor **Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de conduzir servidor, para realizar vistoria técnica na Unidade Judiciária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 400/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6698/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Natividade/TO, no período de 11 a 15/02/2014, com a finalidade de conduzir veículo a pedido a Diretoria de Infraestrutura e Obras, conforme SEI: 14.0.000000224-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 401/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6699/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis à Almas/TO, no dia 11/02/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofício de acordo com a portaria nº138 de 27 de janeiro de 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 403/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6721/2014, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Araguaína/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de buscar parte da equipe que se encontra realizando trabalhos por determinação da **Juíza Adelina Gurak** de acordo com o SEI:14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 404/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6715/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Cristalândia e Paraíso do Tocantins/TO, no dia 18/02/2014, com a finalidade de vistoria técnica no Fórum da Comarca de Paraíso para verificação de pontos da rede elétrica para estudo de viabilidade de instalação de detector de metais e vistoria técnica no prédio que abriga o TRE na Comarca de Cristalândia para estudo de locação do imóvel para abrigar o Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 405/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6700/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento de Dianópolis à Comarca de Almas/TO, no dia 12/02/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofício de acordo com a portaria nº138 de 27 de janeiro de 2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 24,08 (vinte quatro reais e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 406/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6702/2014, resolve conceder ao servidor **Cleide Leite Sousa dos Anjos, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 105863**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento Colinas do Tocantins à Palmas/TO,

no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 407/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6714/2014, resolve conceder à servidora **Ana Kelúbia Batista Viana, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352039**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 408/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6705/2014, resolve conceder à servidora **Sheila Barros Moreno, Distribuidor - C15, Matrícula 96437**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Pium à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 409/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6707/2014, resolve conceder ao servidor **Paulo Ernany Martins Taveira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 225850**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Arapoema à de Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina Coleta de Dados do Projeto Gestão de Pessoas por Competência conforme Ofício Circular nº 04/2014/GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 410/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6730/2014, resolve conceder ao servidor **Poliano Coelho Mendes, Cedido do Município Efetivo, Nível Superior, Supervisor Escolar, Matrícula 353115**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 412/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6731/2014, resolve conceder à servidora **Ana Paula Ribeiro de Araújo, Escrivão Judicial - B7, Matrícula 257832**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Araguaína/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 414/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6737/2014, resolve conceder aos servidores **Roger Freitas Nascimento, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2 / Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352629, Carolina Kamei Melo, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353152, Kelda Carvalho de Araujo, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352984 e Patricia Tomain dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352844**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Gurupi/TO, no período de 09 a 14/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência, em equipe de trabalho instituída pela Presidência através da portaria nº 1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 415/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6736/2014, resolve conceder aos servidores **Hyllaine Asevedo da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8 / Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 239344 e Alexs Gonçalves Coelho, Escrivão Judicial - A2 / Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 352141**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Gurupi/TO, no período de 09 a 12/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência, em equipe de trabalho instituído pela Presidência através da portaria nº1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 416/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6735/2014, resolve conceder aos servidores **Kellen Cleya Dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8 / Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 243162, Pollyanna Milhomem Costa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352179, Margareth Lopes Toledo Aires, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - Daj4, Matrícula 353217, Jeane Silva Justino Filho, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 269528, Clarícia Tolentino Aguiar, Conciliador dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 352134, Eva Almeida Dos Santos, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 168536, Wallson Brito da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 198622 e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas à Araguaína/TO, no período de 09 a 14/02/2014, com a finalidade de realizar parametrização da estatística, serviço de levantamento de dados a ser realizado com urgência, em equipe de trabalho instituído pela Presidência através da portaria nº1302/2013, conforme processo 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 417/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6740/2014, resolve conceder ao servidor **Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 102284**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Itacajá à Palmas/TO, no período de 13 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014- GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 418/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6739/2014, resolve conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Novo Acordo à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competência, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 419/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6743/2014, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Paraíso do Tocantins,

Guaraí e Pedro Afonso/TO, no período de 17 a 21/02/2014, com a finalidade de conduzir equipe técnica, a pedido da **Magistrada Adelina Gurak**, conforme SEI nº 14.0.000020991-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 420/214 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6749/2014, resolve conceder à Magistrada **Adelina Maria Gurak, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 687**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 29/01/2014, com a finalidade de participar de reunião do Comitê do RENAJUD, no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 421/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6748/2014, resolve conceder à Magistrada **Adelina Maria Gurak, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 687**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 15/01/2014, com a finalidade de participar de reunião do Comitê - RENAJUD, no Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 422/2014 -- PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6712/2014, resolve conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 423/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6709/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Colinas/TO, no dia 31/01/2014, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Coordenador do NACOM, como auxiliar direto, em seu retorno à Palmas/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 424/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6695/2014, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Colinas, no dia 12/02/2014, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Coordenador do NACOM, como auxiliar direto.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 425/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6625/2014, resolve conceder à servidora **Marineida Oliveira de Sousa Walker, Distribuidor - C15, Matrícula 146452**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Filadélfia à Palmas/TO, no período de 10 a 11/02/2014, com a finalidade de certificação digital, conforme SEI nº 14.0.000011067-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2014

PROCESSO: 13.0.000035654-3

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONVENIADO: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

OBJETO: Constitui-se objeto do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO a cessão de servidores, pelo CONVENIADO, para execução do Projeto Pai Presente auxiliando junto à Escrivania de Procedimentos Administrativos, atuando como oficiais *ad hoc*, conforme Portaria nº. 44/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação
(Republicação)

Processo nº: **12.0.000066958-8**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 008/2014 - SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação futura de empresa para futura aquisição de suprimentos de informática e telecomunicações**

destinado atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: **Dia 06 de março de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site <http://www.tjto.jus.br/>, Palmas/TO, 28 de janeiro de 2014.

Júlio César Pereira de Oliveira
Pregoeiro

Processo nº: **13.0.000180915-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 015/2014-SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa para futura aquisição de materiais promocionais de campanhas de caráter Institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 28 de fevereiro de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

Neli Veloso Miclos
Pregoeira

Processo nº: **13.0.000192490-1**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 014/2014-SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação visual.**

Data: **Dia 27 de fevereiro de 2014, às 14:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2014.

Joana D'arc Batista Silva
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Apostila

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000005543-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00074

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: **Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira**

OBJETO: Empenho destinado à contratação do professor Mestre Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira para realização do curso Metodologia Científica, disponibilizado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, inscritos no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Criminologia, com carga horária de 30 horas/aula, na modalidade presencial e no ambiente virtual.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Fevereiro de 2014.

